DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90052/2026

DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DECRETO
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 239-2026
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 240-2026

DISPENSA
TERMO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 90053/2026

PORTARIA
SEMMA: PORTARIA DP Nº 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA LISTADA NO ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .
PORTARIA Nº 19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabiente do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº.: 176/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 173/2026

Número da Contratação Direta: 176/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Eletrônica

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000313/2026

Data de Homologação: 14/10/2026

Objeto: Contratação de atração musical para a realização de show artístico com a Banda OLODUM, como parte da programação oficial da tradicional Festa do Carnaval da Diversidade/Lavagem da Esquina do Padre, em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA.

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM

CNPJ/CPF.: 04.707.058/0001-20

Valor: R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Caetité - Bahia, 14/10/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90052/2026

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREGÃO 90052/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 Característica: Contratação Continua
Critério de Julgamento: Menor Preço Modo de Disputa: Aberto
Compra Emergencial: Não

Objeto da Compra: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité-BA.

Entrega de Proposta De 27/08/2026 às 08:00 até 11/09/2026 às 08:59
Abertura da Sessão pública: Dia 11/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Proposta vencedora dos Itens 01 e 04	Condição	Valor Homologado
45.836.460/0001-92 - TOP TRANSPORTES E MATERIAIS LTDA	ME	R$: 159.000,00

Caetité-BA, 14 de outubro de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para ações voltadas às crianças e aos adolescentes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 907, de 18 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 06 de outubro de 2026, conforme registrada na Ata Ordinária nº 212 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a utilização do valor de R$ 1.080,30 (mil e oitenta reais e trinta centavos), a ser debitado da Conta Corrente nº 28.202-2, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinado à realização da Festa das Crianças, a ser realizada pela Associação dos Moradores do Residencial Esmeralda – AMORE, com o objetivo de promover uma celebração alusiva ao Dia das Crianças, proporcionando momentos de alegria, integração social, convivência e lazer às crianças do Residencial Esmeralda.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior será utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas ao projeto encaminhado ao CMDCA, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Caetité – BA, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LUCIA DA SILVA BANDEIRA
Data: 13/10/2026 09:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia da Silva Bandeira
Presidente do CMDCA
Caetité - BA

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP: 46405-586
Telefone: (77) 9 9949 5794

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para ações voltadas às crianças e aos adolescentes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 907, de 18 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 06 de outubro de 2026, conforme registrada na Ata Ordinária nº 212 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a utilização do valor de R$ 1.138,97 (mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), a ser debitado da Conta Corrente nº 28.202-2, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinado à realização da Festa das Crianças, a ser realizada pela Associação dos Moradores do Bairro Prisco Viana – AMBPV, com o objetivo de promover uma celebração alusiva ao Dia das Crianças, proporcionando momentos de alegria, integração social, convivência e lazer às crianças do Bairro Prisco Viana.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior será utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas ao projeto encaminhado ao CMDCA, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Caetité – BA, 06 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA DA SILVA BANDEIRA
Data: 13/10/2026 09:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia da Silva Bandeira
Presidente do CMDCA
Caetité - BA

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP: 46405-586
Telefone: (77) 9 9949 5794

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité/BA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 907, de 18 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no Município de Caetité/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento e a participação na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o tema da Conferência: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros presentes, conforme registrado na Ata nº 212 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité/BA, que estabelece as normas para sua organização, funcionamento, participação, desenvolvimento dos trabalhos e deliberações.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, tendo como tema "Fortalecendo o

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP: 46405-586
Telefone: (77) 9 9949 5794

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 3º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução constitui o Anexo Único e dela é parte integrante.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Regimento Interno ora aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité – BA, 06 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA DA SILVA BANDEIRA
Data: 13/10/2026 09:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia da Silva Bandeira
Presidente do CMDCA
Caetité - BA

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAETITÉ/BA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité/BA.

Art. 2º A Conferência, convocada pelo Decreto nº 288, de 28 de setembro de 2026, e pela Resolução CMDCA nº 14/2026, de 7 de julho de 2026, tem por finalidade promover a mobilização social, o debate, a avaliação e a formulação de diretrizes para o fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e de seu controle social.

Art. 3º São objetivos específicos da Conferência:

I. avaliar a situação dos direitos de crianças e adolescentes no Município;

II. identificar desafios à efetivação da proteção integral;

III. formular propostas de políticas públicas de promoção, proteção e defesa desses direitos;

IV. fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

V. assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo conferencial;

VI. debater a ampliação e a qualificação do orçamento destinado às políticas de infância e adolescência;

VII. eleger delegados titulares e suplentes para a etapa territorial, observadas as normas aplicáveis;

VIII. aprovar propostas destinadas ao aprimoramento das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS ORIENTADORES

Art. 4º A Conferência terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 5º Os debates serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social: participação da sociedade, especialmente de crianças e adolescentes, nas decisões públicas; atuação do CMDCA, do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e dos mecanismos de transparência e controle social.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares: autonomia, estrutura adequada, formação continuada e articulação com a rede de proteção.

III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária: fortalecimento dos vínculos e garantia de ambientes familiares e comunitários seguros, afetivos e protetivos.

IV. Prevenção e Enfrentamento às Violências: prevenção e enfrentamento das violências física, psicológica e sexual, da negligência, do bullying e da violência digital.

V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil: enfrentamento do trabalho infantil e garantia do trabalho protegido na condição de aprendiz, conforme a legislação.

VI. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas: fortalecimento das medidas, especialmente em meio aberto, com atendimento humanizado e respeito à dignidade dos adolescentes.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMDCA nº 15, de 7 de julho de 2026, coordenará e articulará o processo conferencial.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

I. planejar e coordenar a Conferência;
II. elaborar e divulgar este Regimento;
III. definir a programação e a metodologia;
IV. organizar os grupos temáticos;
V. consolidar as propostas aprovadas;
VI. coordenar a eleição dos delegados.

Art. 7º A Conferência ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no Cine Teatro da Casa Anísio Teixeira, situado na Praça da Catedral, em Caetité/BA, com programação prevista para o dia 12, das 18h às 22h, e para o dia 13, das 8h às 14h.

Art. 8º O CMDCA providenciará a organização, o suporte e a infraestrutura necessários, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º O credenciamento será realizado no local, nos horários previstos na programação. O credenciamento como delegado é indispensável ao exercício do direito de voto.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES E DA PARTICIPAÇÃO PROTEGIDA

Art. 10º Os participantes serão credenciados como:

Avenida Profª Marlene Montinegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP 46405-586 | Telefone: (77) 9 9949-5794

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

I. delegados, com direito a voz e voto;
II. convidados, com direito a voz;
III. observadores, com direito a voz;
IV. crianças e adolescentes, com direitos correspondentes à categoria em que forem credenciados.

Art. 11º Poderão ser credenciados como delegados, respeitados os critérios e as vagas aplicáveis: conselheiros de direitos; conselheiros tutelares; representantes governamentais; representantes da sociedade civil; profissionais da rede de atendimento; representantes do Sistema de Justiça; e crianças e adolescentes.

Art. 12º São convidados as autoridades, os palestrantes e os representantes de instituições convidados pela organização. São observadores os demais interessados não credenciados como delegados.

Art. 13º Todos os participantes terão direito à voz, conforme as regras de condução dos trabalhos. O voto será exclusivo dos delegados devidamente credenciados.

Art. 14º As intervenções nas plenárias dependerão de inscrição prévia e terão duração máxima de três minutos, podendo a Mesa Coordenadora reduzir esse prazo de maneira isonômica.

Art. 15º A participação de crianças e adolescentes será assegurada nas atividades de organização, debate, formulação de propostas e grupos de trabalho, inclusive com direito a votar e ser votados quando regularmente credenciados e habilitados.

Art. 16º A organização assegurará ambiente seguro, acolhedor, acessível e livre de discriminação, violência, constrangimento ou exposição indevida, observando medidas de proteção integral relativas ao uso de imagem, deslocamento, alimentação, acompanhamento e necessidades específicas.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17º A metodologia favorecerá a participação democrática, a escuta qualificada, o diálogo e a construção coletiva, com linguagem acessível e estratégias adequadas a crianças e adolescentes.

Art. 18º A programação poderá contemplar credenciamento, abertura oficial, apresentação do tema e dos eixos, exposições técnicas, grupos de trabalho, sistematização de propostas, plenária final, eleição de delegados e encerramento.

Art. 19º Os grupos de trabalho serão organizados segundo os seis eixos temáticos e deverão avaliar a realidade municipal, identificar avanços e desafios, formular propostas claras, objetivas, viáveis e relacionadas ao respectivo eixo e priorizá-las para apreciação da Plenária Final.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

Art. 20º Cada grupo contará com um coordenador e dois relatores, responsáveis pela condução dos debates, pelo registro das propostas e por seu encaminhamento à Mesa Coordenadora, preferencialmente com representação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 21º As propostas deverão considerar as responsabilidades dos diferentes integrantes do SGDCA e poderão abranger os âmbitos municipal, estadual e nacional, conforme a regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VI
DA MESA COORDENADORA E DA RELATORIA

Art. 22º A Mesa Coordenadora será composta por quatro pessoas indicadas pela Comissão Organizadora: a Presidência do CMDCA; um representante do Poder Público no CMDCA; um representante da sociedade civil no CMDCA; e um membro do Conselho Tutelar.

Art. 23º Compete à Mesa Coordenadora apresentar a pauta, orientar os trabalhos, esclarecer dúvidas, assegurar o cumprimento deste Regimento, organizar as intervenções, conduzir as votações, proclamar os resultados e decidir questões de ordem e de encaminhamento.

Art. 24º A Comissão Relatora será composta por dois membros indicados pela Comissão Organizadora e terá a atribuição de secretariar a Mesa Coordenadora e consolidar o relatório final.

Art. 25º A relatoria registrará a programação, o número e o perfil dos participantes, a participação de crianças e adolescentes, os debates, as propostas apresentadas e aprovadas, as moções e o resultado da eleição dos delegados.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL, DAS PROPOSTAS E DAS MOÇÕES

Art. 26º A Plenária Final é a instância deliberativa da Conferência e será conduzida pela Mesa Coordenadora, competindo-lhe deliberar sobre propostas, moções, encaminhamentos e relatório final, bem como eleger os delegados para a etapa territorial.

Art. 27º As propostas serão apresentadas de modo objetivo e, quando solicitado, por escrito. Serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos delegados presentes, tanto nos grupos de trabalho quanto na Plenária Final.

§ 1º A votação exige identificação e credenciamento regular como delegado.

§ 2º Havendo questionamento formal e fundamentado sobre irregularidade, a Mesa Coordenadora poderá determinar nova contagem.

Art. 28º Poderão ser apresentadas questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento, destinadas, respectivamente, a garantir o cumprimento das regras, sanar dúvidas e propor procedimentos para o andamento dos trabalhos.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

Art. 29º As moções relacionadas aos direitos da criança e do adolescente deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora, no prazo fixado na programação, e submetidas à Plenária Final. As moções aprovadas integrarão o relatório final e serão encaminhadas aos órgãos competentes, quando couber.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA TERRITORIAL

Art. 30º Serão eleitos 14 delegados titulares para a etapa territorial, sendo sete vagas destinadas a crianças e adolescentes e sete aos demais segmentos, observadas as normas do processo conferencial.

Parágrafo único. As sete vagas dos demais segmentos serão distribuídas da seguinte forma:

I. 2 (duas) para o Conselho de Direitos, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil;
II. 1 (uma) para o Conselho Tutelar;
III. 1 (uma) para movimentos sociais;
IV. 1 (uma) para o Sistema de Justiça;
V. 1 (uma) para gestores ou servidores públicos;
VI. 1 (uma) para fóruns e redes.

Art. 31º A eleição observará a representatividade dos segmentos, a diversidade social, territorial, étnico-racial e cultural, a igualdade de oportunidades e os critérios definidos pelo CECA/BA.

Art. 32º Os candidatos deverão estar regularmente credenciados e manifestar disponibilidade para participar da etapa territorial. O adolescente eleito deverá ter menos de 18 anos, conforme os critérios aplicáveis à representação infantojuvenil.

Art. 33º É vedada a transferência de vagas remanescentes de crianças e adolescentes para delegados adultos. Eventual vaga ociosa do Sistema de Justiça poderá ser destinada a gestores ou servidores de políticas públicas ou a representantes de fóruns e redes, se permitido pelas normas aplicáveis.

Art. 34º A eleição será conduzida pela Comissão Organizadora, por segmento ou de forma geral, conforme metodologia previamente divulgada. Serão eleitos titulares e suplentes, observados os critérios e quantitativos estabelecidos pelo CECA/BA.

Art. 35º Em caso de impedimento do titular, será convocado o suplente correspondente, respeitados os critérios de representação.

Art. 36º A Comissão Organizadora elaborará ata específica contendo número de vagas, candidatos, resultado da votação, titulares, suplentes, segmentos representados e demais informações necessárias à validação da delegação.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Caetité
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
cmdca@caetite.ba.gov.br

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO FINAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º As propostas e moções aprovadas integrarão o relatório final, que será encaminhado ao CMDCA e às instâncias competentes, conforme as orientações do CECA/BA e do CONANDA.

Art. 38º Não haverá quórum mínimo para o início dos trabalhos, sem prejuízo das regras de votação previstas neste Regimento.

Art. 39º As disposições deste Regimento serão interpretadas em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), as resoluções do CONANDA e as orientações atualizadas do CECA/BA e da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora, ouvida a Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à Plenária Final, sem prejuízo da competência do CMDCA.

Art. 41. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. As eventuais alterações deste Regimento Interno deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do CMDCA, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Caetité/BA, 6 de outubro de 2026.

Ana Lucia da Silva Bandeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Caetité – Bahia

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 239-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 239 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ORDEM PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		3.000,00
	Total por Ação:	**3.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**3.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		36.000,00
	Total por Ação:	**36.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**36.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes		180.000,00
	Total por Ação:	**180.000,00**

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**185.000,00**
Total Suplementado:	**234.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.500,00
Total por Ação:	**1.500,00**

2.109 - GESTÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes	1.500,00
Total por Ação:	**1.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**3.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.93.00 / 1600 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
Total por Ação:	**3.000,00**

2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00 / 1600 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	10.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**

2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL / CEO

3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomocao.	3.000,00
3.3.90.93.00 / 1600 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
Total por Ação:	**6.000,00**

2.068 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais.	2.000,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomocao.	3.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**

2.078 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomocao.	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
Total por Ação:	**7.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**36.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.006 - CONSTRUÇÃO E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

1.014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUE, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes		80.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**180.000,00**

1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.141 - GESTÃO DE AÇÕES NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
	Total Anulado:	**234.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 240-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 240 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$300.000,00 (Trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.	300.000,00
Total por Ação:	**300.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**300.000,00**
Total Suplementado:	**300.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.076 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR OVÍDIO TEIXEIRA

4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalacoes	300.000,00
Total por Ação:	**300.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**300.000,00**
Total Anulado:	**300.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2026.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 90053/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA EMERGENCIAL

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **dispensa de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): RETEC RESIDUOS S/A
CNPJ/CPF Nº.: 02.524.491/0001-03
MODALIDADE: Dispensa Emergencial
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 75, inciso VIII
NÚMERO DO PROCESSO: 175/2026
NÚMERO (DISPENSA): 90053/2026
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 14/10/2026
DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 15/10/2026
VALOR: R$: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000316/2026
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar), pelo período de 120 (cento e vinte) dias destinado a atender as necessidades do Município de Caetité/BA.

Caetité-Ba., 14 de outubro de 2026

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIAS PARTICIPANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA PROTOCOLO Nº 1788 / 2026 RECEBIDO EM 24 / 09 / 26 Mayara Carvalho

1. **Objeto da Contratação:**

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar), pelo período de 120 (cento e vinte) dias destinado a atender as necessidades do município de Caetité-Ba.

2. **Justificativa da Necessidade da Contratação:**

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e químicos de serviços de saúde (resíduos de serviços de saúde – RSS), gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Caetité–BA, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e a adequada gestão dos resíduos produzidos no âmbito da rede municipal.

O Município de Caetité–BA mantém em funcionamento unidades e estabelecimentos públicos de saúde que realizam atendimentos ambulatoriais,

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

procedimentos clínicos, odontológicos, laboratoriais, imunização, assistência farmacêutica, atendimentos de urgência e emergência, entre outras atividades que geram continuamente resíduos de serviços de saúde, inclusive resíduos que apresentam características infectantes, perfurocortantes, químicos e outros que demandam manejo, tratamento e destinação diferenciados.

3. **Indicação da Equipe de Planejamento:**

Função/Cargo	Nome do Servidor
Responsável pela Elaboração de ETP e TR	Ênio Tarcísio Cardoso – Portaria nº 034/2026
Fiscal do Contrato	William da Silva Rocha – Portaria nº 019/2025

4. **Declaração:**

Certifico que a formalização da presente demanda é necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços púbicos essenciais à população, conforme previsto nas normativas vigentes e nas diretrizes estratégicas do Município de Caetité- Ba.

Caetité, 22 de setembro de 2026.

Nancy Ferraz da Silveira
Secretária Municipal de Saúde

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIAS PARTICIPANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ÊNIO TARCÍCIO CARDOSO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e químicos de serviços de saúde (resíduos de serviços de saúde – RSS), gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Caetité–BA, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e a adequada gestão dos resíduos produzidos no âmbito da rede municipal.

O Município de Caetité–BA mantém em funcionamento unidades e estabelecimentos públicos de saúde que realizam atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, odontológicos, laboratoriais, imunização, assistência farmacêutica, atendimentos de urgência e emergência, entre outras atividades que geram continuamente resíduos de serviços de saúde, inclusive resíduos que apresentam características infectantes, perfurocortantes, químicos e outros que demandam manejo, tratamento e destinação diferenciados.

A natureza desses resíduos exige que todas as etapas de gerenciamento sejam realizadas por empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, observando-se os requisitos sanitários, ambientais, de segurança ocupacional e de transporte aplicáveis. A coleta inadequada, o armazenamento prolongado ou a destinação irregular desses materiais pode ocasionar riscos à saúde dos

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

trabalhadores, pacientes, usuários dos serviços públicos, população em geral e ao meio ambiente.

A contratação emergencial mostra-se necessária diante da necessidade de garantir a continuidade imediata do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, considerando que eventual interrupção desse serviço comprometeria o funcionamento regular das unidades de saúde municipais. A ausência de coleta regular poderia resultar no acúmulo de resíduos nas unidades, ultrapassando a capacidade de armazenamento temporário e criando condições inadequadas de segurança sanitária e ambiental.

Além disso, os resíduos de serviços de saúde não podem ser equiparados aos resíduos sólidos urbanos comuns, em razão dos riscos específicos associados à sua composição e potencial de contaminação. Dessa forma, sua gestão deve observar procedimentos técnicos específicos desde a geração até a destinação final, não sendo tecnicamente recomendável ou legalmente adequado que o Município promova sua disposição juntamente com o lixo convencional.

A medida possui, portanto, caráter preventivo e de proteção à saúde pública, uma vez que busca evitar a ocorrência de situações que possam comprometer a segurança dos profissionais de saúde, pacientes, trabalhadores responsáveis pela limpeza e manejo dos resíduos, coletores, população e meio ambiente.

A contratação também se justifica pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, que não podem ser interrompidos em razão da ausência de solução para o gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas próprias atividades. O serviço de coleta e tratamento dos RSS constitui atividade acessória, porém indispensável ao funcionamento seguro e regular das unidades municipais de saúde.

Nesse contexto, a contratação emergencial deverá contemplar, de forma integrada, as etapas de coleta, acondicionamento quando aplicável, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as classificações e características dos resíduos efetivamente gerados pelas unidades municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental vigente.

A execução deverá ser realizada por empresa que disponha de licenças, autorizações, registros, veículos, equipamentos e equipe técnica compatíveis com o objeto, devendo os resíduos ser encaminhados para unidades devidamente autorizadas/licenciadas para o tratamento e a destinação final correspondente. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

transporte e ao gerenciamento dos resíduos, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

A necessidade de adoção da solução emergencial decorre, portanto, da existência de uma situação concreta que demanda providência imediata, tendo em vista que a continuidade da geração de resíduos é inerente ao funcionamento diário dos estabelecimentos de saúde. A Administração não pode aguardar a conclusão de procedimentos administrativos ordinários quando isso implicar a interrupção de serviço essencial ou a exposição da população, trabalhadores e meio ambiente a riscos decorrentes do armazenamento ou descarte inadequado dos resíduos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação emergencial deverá ser restrita ao período e quantitativo necessários à superação da situação que lhe deu causa, sem prejuízo da adoção, pela Administração Municipal, das providências necessárias para a realização do procedimento de contratação regular destinado a assegurar a continuidade do serviço após o período emergencial, uma vez que o Pregão 254/2026 foi FRACASSADO, conforme Termo de Homologação em anexo, com Registro no Sistema Compras Gov em 21 de setembro de 2026

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se tecnicamente necessária, adequada e indispensável à manutenção das condições de funcionamento das unidades municipais de saúde, à proteção da saúde pública, à segurança dos trabalhadores e à preservação ambiental, garantindo que os resíduos gerados sejam coletados, transportados, tratados e destinados de maneira segura e ambientalmente adequada.

Por fim, a contratação deverá ser instruída com a correspondente caracterização da situação emergencial, demonstração dos riscos decorrentes da descontinuidade do serviço, definição do período necessário para atendimento da emergência, estimativa dos quantitativos, pesquisa de preços compatível com a situação e comprovação da capacidade técnica e regularidade da empresa contratada, em observância aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

II. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2026-2029)", e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

III. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1 Requisitos Gerais

I - Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final dos resíduos de serviços de saúde-RSS;

II - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

III- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

IV- Permitir à Secretaria de Saúde, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização dos processos de tratamento e destino final dos resíduos;

V- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;

VI - Reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como:

- Quebra e parada de veículo em vias;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

- Deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas;
- Deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas, etc.;
- Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

VII - O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;

VIII - A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), gerenciamento de resíduos, biossegurança e noções de higiene;

IX - Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, mesmo os que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, devem utilizar os EPI;

X- O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade de CONTRATADA;

XI - Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

XII - Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

XIII - Cumprir rigorosamente o cronograma de execução do serviço que será estabelecido pela Secretaria de Saúde.

XIV- Fornecer os recipientes adequados e específicos (bombonas) em quantidade suficiente para o armazenamento dos Resíduos de Serviço de Saúde do grupo A, B e E, identificados por simbologia e cores, para cada grupo de resíduo, para cada Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e sempre que solicitado, por escrito, pelo Responsável Técnico / Coordenador da mesma.

XV - Fornecer os recipientes adequados e específicos (bombonas) em quantidade suficiente para o armazenamento dos Resíduos de Serviço de Saúde do grupo A, B e E, identificados por simbologia e cores, para cada grupo de

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

resíduo, para cada Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e sempre que solicitado, por escrito, pelo Responsável Técnico / Coordenador da mesma.

XVI - Pesar todos os resíduos coletados nas Unidades de Saúde, na presença simultânea dos representantes da Secretaria Municipal e CONTRATADA.

XVII - Fornecer mensalmente planilha de pesagem por Unidades de Saúde para o setor de Gestão do Contrato da Secretaria Municipal Saúde.

XVIII - Repor a Secretaria de Saúde com relação às bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos quando da ocorrência de furto, roubo ou sumiço;

XIX- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

XX - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.

XXI - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

XXII - Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

XXIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XXIV - Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

XXV - Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

7

XXVI - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.

XXVII - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

XXVIII - Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação combustível e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

XXIX - A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

XXV - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.

2 Requisitos Técnicos Obrigatórios

A empresa contratada deverá comprovar:

a) Regularidade Legal e Licenciamento

- Licença Ambiental de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente;
- Alvará Sanitário válido;
- Autorização para transporte de resíduos perigosos;
- Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, quando aplicável;
- Comprovação de que a unidade de tratamento possui licenciamento ambiental válido.

b) Conformidade Normativa

A execução dos serviços deverá observar:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

- RDC ANVISA nº 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento de RSS);
- Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Normas ABNT aplicáveis (NBR 12.808, NBR 14.652 e correlatas).

c) Coleta

- Realização da coleta em dias e horários previamente definidos;
- Fornecimento, quando previsto, de recipientes adequados e identificados;
- Utilização de equipe treinada e equipada com EPIs obrigatórios;
- Registro de peso ou volume coletado por unidade.

d) Transporte

- Veículos exclusivos para transporte de RSS;
- Compartimento fechado, impermeável, lavável e sinalizado;
- Atendimento às normas da ANTT para transporte de produtos perigosos;
- Motoristas capacitados e habilitados conforme legislação vigente.
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

e) Tratamento

- Tratamento por tecnologia licenciada (autoclave, incineração ou outra tecnologia aprovada);
- Comprovação da eficiência do tratamento;
- Monitoramento periódico dos equipamentos utilizados.

f) Destinação Final

- Destinação ambientalmente adequada em local devidamente licenciado;

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

- Emissão de Certificado de Tratamento e Destinação Final;
- Rastreabilidade completa do resíduo.

g) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Engenheiro , Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde);

h) A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 222/18 emitida pelo INEMA;

i) A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 222/18 emitida pelo INEMA;

j) Comprovação que possui a Licença de Operação para descontaminação de lâmpadas fluorescentes emitida pelo INEMA.

l) Comprovação de que a licitante possui embalagens de acondicionamento de resíduos perigosos que atendem aos critérios de fabricação e ensaio, por meio de Certificado de Homologação, emitido por autoridade competente por transporte aéreo, marítimo ou terrestre.

m) Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

10

n) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitidos pelo IBAMA

o) CIV e CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.

p) Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;

r) Selo Despoluir: laudos técnicos e selo Despoluir (programa da CNT/Sest Senat) para veículos em conformidade com o teste de fumaça por Equipamento (Opacímetro): A medição é feita com um opacímetro, que avalia o grau de fumaça (índice K) e a tonalidade através de um feixe de luz, garantindo precisão técnica. O teste segue normas como as do CONAMA (Resolução 418/2009 e normas técnicas associadas), que estipulam limites de emissão, e a Norma ABNT NBR 13037

s) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias).

t) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.

u) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias e contrato com o mesmo

v) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

x) AVCB_ Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante- Lei nº 12929/2013 e Decreto nº 16302/2015

3 Requisitos Operacionais

- Disponibilidade para coletas extraordinárias em caso de necessidade emergencial;
- Atendimento às unidades urbanas e, se houver, rurais do Município;
- Substituição imediata de veículos ou equipe em caso de falha na prestação;
- Canal formal para comunicação com o fiscal do contrato.

4 Requisitos de Sustentabilidade

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010:

- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;
- Comprovação de destinação final ambientalmente adequada;
- Observância ao princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

5 Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido.

6 Requisitos de Segurança do Trabalho

- Fornecimento de EPIs adequados aos funcionários;
- Treinamento específico em manejo de resíduos infectantes;

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE, especialmente NR-6 e NR-32.

7. Subcontratação

Não será admitida subcontratação para o objeto em tela

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde de Caetité–BA, foi estabelecida com base na necessidade operacional de assegurar a continuidade e a regularidade do gerenciamento dos resíduos produzidos no desenvolvimento das atividades assistenciais.

Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerada a necessidade estimada de 53 (cinquenta e três) coletas por mês, quantitativo definido a partir da frequência necessária para atender às unidades municipais geradoras de resíduos de serviços de saúde, considerando a dinâmica de funcionamento da rede, a geração contínua de resíduos e a necessidade de evitar o acúmulo de materiais nos locais de armazenamento temporário.

A frequência de coleta constitui elemento essencial para o adequado gerenciamento dos RSS, especialmente em razão da existência de resíduos que podem apresentar características infectantes, perfurocortantes e químicas, os quais exigem acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final em condições que reduzam os riscos sanitários, ocupacionais e ambientais.

Considerando que a contratação emergencial será dimensionada para um período de 120 (cento e vinte) dias, equivalente, para fins de planejamento, a

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

aproximadamente 4 (quatro) meses de execução. Dessa forma, estima-se a necessidade de 212 (duzentas e doze) coletas durante o período de vigência previsto para a contratação emergencial.

O quantitativo estimado não representa obrigação de execução integral caso a geração efetiva de resíduos seja inferior à previsão, devendo os serviços ser realizados conforme a efetiva demanda das unidades municipais de saúde e as autorizações/requisições emitidas pela Administração, observados os limites estabelecidos no instrumento contratual.

A metodologia adotada busca compatibilizar o quantitativo contratado com a demanda previsível da rede municipal, evitando tanto a insuficiência de serviços, que poderia ocasionar o acúmulo de RSS e comprometer as condições sanitárias e ambientais das unidades, quanto o dimensionamento excessivo, que poderia resultar em contratação superior à necessidade administrativa.

Ressalta-se que a estimativa está diretamente vinculada à necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial ao funcionamento das unidades de saúde, considerando que a geração de RSS ocorre de forma permanente durante a prestação dos serviços assistenciais. A coleta em frequência compatível com a geração dos resíduos constitui medida indispensável para manutenção das condições adequadas de armazenamento temporário e para o encaminhamento dos resíduos às etapas subsequentes de tratamento e destinação final.

Assim, o quantitativo de 212 coletas para o período estimado de 120 dias apresenta-se como parâmetro técnico de planejamento para a contratação emergencial, devendo a execução observar a demanda efetivamente verificada, as características dos resíduos gerados, a distribuição das unidades atendidas e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Município de Caetité–BA, foi realizado levantamento de mercado considerando as características específicas do objeto, a natureza essencial e contínua dos serviços e a necessidade de observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

O objeto compreende a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, abrangendo os resíduos gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme sua classificação e características.

No levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foram consideradas, em termos gerais, as seguintes possibilidades:

a) Execução direta pelo Município: alternativa que demandaria a disponibilização de estrutura própria, incluindo veículos apropriados, equipamentos, profissionais capacitados, licenças e autorizações ambientais e sanitárias, instalações adequadas para tratamento dos resíduos e estrutura legalmente autorizada para sua destinação final. Essa alternativa não se mostra adequada para atendimento imediato da necessidade emergencial, em razão da necessidade de estrutura especializada e dos requisitos técnicos e legais envolvidos.

b) Contratação de serviços de forma fracionada, mediante contratação individual de empresas para coleta, transporte, tratamento e destinação final: embora tecnicamente possível em determinadas situações, essa alternativa implicaria maior complexidade operacional, necessidade de coordenação entre diferentes prestadores e maior risco de descontinuidade entre as etapas do gerenciamento dos resíduos.

c) Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços: consiste na contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realizar as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

RSS, observadas as normas e licenças aplicáveis. Essa solução permite centralizar a execução do serviço em um único prestador, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, o controle dos documentos comprobatórios da destinação e a responsabilização pela execução integral do objeto.

Após a análise das alternativas, a solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

A escolha dessa solução decorre da própria natureza do objeto, uma vez que o gerenciamento dos RSS exige procedimentos técnicos específicos e infraestrutura compatível com os riscos associados aos resíduos gerados nas unidades de saúde. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica para realizar os serviços, bem como atender às exigências de licenciamento, autorização e regularidade perante os órgãos competentes.

A contratação integrada também proporciona maior eficiência operacional e segurança na gestão dos resíduos, permitindo que a Administração acompanhe de forma centralizada o fluxo dos RSS, desde sua retirada das unidades geradoras até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e documentos de rastreabilidade, quando aplicáveis.

Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução terceirizada mostra-se particularmente adequada, pois permite ao Município restabelecer ou manter imediatamente a regularidade da coleta e do gerenciamento dos resíduos, sem a necessidade de realizar investimentos emergenciais em veículos, equipamentos, instalações, pessoal especializado e demais estruturas necessárias à execução direta.

A solução escolhida deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, continuidade do serviço público,

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

proteção à saúde pública e preservação ambiental, buscando assegurar que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente na medida necessária ao atendimento da situação emergencial.

Ressalta-se que a contratação emergencial não deverá ser utilizada para suprir necessidade permanente além do período necessário à superação da situação que fundamenta a emergência. Paralelamente, a Administração deverá adotar as providências pertinentes para estruturação da contratação regular, quando cabível, garantindo a continuidade do serviço após o encerramento do período emergencial.

Diante do levantamento realizado e das características técnicas do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde constitui solução compatível com a necessidade identificada, especialmente diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, prevenir o acúmulo de resíduos nas unidades municipais e assegurar o gerenciamento dos RSS em conformidade com as exigências sanitárias, ambientais e legais aplicáveis.

VI. PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total estimado: R$ 72.665,00 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Para chegarmos ao preço de referência, realizamos pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de contratos realizados por outros municípios conforme descrito na memória de cálculo e nota técnica.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

17

Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de Caetité–BA, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias, ou até que seja concluído o procedimento regular de contratação, o que ocorrer primeiro, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos produzidos pelas unidades municipais de saúde, desde a coleta nos pontos geradores, passando pelo transporte em condições tecnicamente adequadas, pelo tratamento dos resíduos quando exigível, até a destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a classificação e as características de cada resíduo.

O serviço deverá abranger os resíduos gerados no âmbito das unidades municipais de saúde, incluindo aqueles que, em razão de suas características, demandem manejo diferenciado, tais como resíduos infectantes, perfurocortantes e resíduos químicos, observadas as classificações e os procedimentos de gerenciamento estabelecidos pela legislação e pelas normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, veículos, equipamentos, materiais e profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela realização de todas as etapas compreendidas no objeto, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A coleta deverá ser realizada de forma regular e programada, conforme a demanda das unidades geradoras e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se, para fins de dimensionamento, a estimativa de 53 (cinquenta e três) coletas mensais, totalizando aproximadamente 212 (duzentas e doze) coletas para o período de 120 dias, conforme memória de cálculo estabelecida no planejamento da contratação.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

18

O transporte dos resíduos deverá ser executado por meio de veículos apropriados e devidamente regularizados, compatíveis com a natureza dos materiais transportados, adotando-se medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes, exposição dos trabalhadores e da população e demais riscos associados ao transporte de RSS.

Após a coleta e o transporte, os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada, conforme a classificação e as características de cada grupo de resíduo, em instalações devidamente autorizadas pelos órgãos competentes. A solução deverá assegurar a adequada rastreabilidade da destinação dos resíduos, mediante emissão e apresentação dos documentos comprobatórios exigíveis.

A contratação deverá contemplar, portanto, uma solução integral e contínua, evitando a fragmentação das etapas do gerenciamento dos resíduos e permitindo à Administração Municipal maior controle sobre a execução do serviço, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e comprovação da correta destinação dos resíduos coletados.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade, capacidade técnica, licenciamento e autorizações necessárias ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto.

A solução também prevê a atuação da Secretaria Municipal de Saúde como unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante servidores formalmente designados, que deverão verificar a regularidade das coletas, o cumprimento dos cronogramas, a quantidade de serviços executados, as condições de transporte e os documentos relacionados ao tratamento e à destinação final dos resíduos.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução será limitada ao período estritamente necessário para garantir a continuidade do serviço e evitar riscos decorrentes da interrupção da coleta e do gerenciamento dos RSS, não devendo representar substituição permanente do planejamento da contratação regular.

Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar que os resíduos gerados pelas unidades municipais de saúde sejam submetidos a todas as etapas necessárias de gerenciamento, de forma segura, contínua, tecnicamente adequada e ambientalmente responsável, evitando o acúmulo de resíduos nas unidades, reduzindo riscos à saúde pública e ocupacional e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Em síntese, a solução compreende:

1. Programação das coletas junto às unidades municipais de saúde;
2. Coleta dos resíduos nos pontos geradores;
3. Acondicionamento e manejo adequado, conforme a natureza e classificação dos resíduos;
4. Transporte especializado até as instalações de tratamento;
5. Tratamento dos resíduos, quando aplicável;
6. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados ou daqueles que não demandem tratamento específico;
7. Emissão e manutenção dos comprovantes e documentos de rastreabilidade da coleta, tratamento e destinação;
8. Fiscalização e acompanhamento contratual pela Secretaria Municipal de Saúde; e
9. Adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço durante todo o período emergencial.

Assim, a solução proposta apresenta-se compatível com a necessidade administrativa identificada, proporcionando ao Município de Caetité–BA os meios

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

necessários para garantir a continuidade do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, com segurança sanitária, proteção ambiental, eficiência operacional e atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde de Caetité–BA.

Após análise das características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, uma vez que a divisão das etapas entre diferentes empresas não se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, a segurança e a efetividade do gerenciamento dos resíduos durante o período emergencial.

Os serviços que compõem o objeto possuem relação de interdependência operacional, constituindo uma cadeia contínua de gerenciamento: os resíduos são coletados nas unidades geradoras, transportados em condições apropriadas, submetidos ao tratamento correspondente e, posteriormente, encaminhados à destinação final ambientalmente adequada. A interrupção ou inadequada execução de qualquer dessas etapas pode comprometer as etapas subsequentes e gerar riscos sanitários, ambientais e ocupacionais.

O parcelamento, mediante contratação de empresas distintas para coleta, transporte, tratamento e destinação final, poderia resultar na necessidade de coordenação entre diferentes prestadores, aumentando a complexidade da fiscalização e criando riscos relacionados à compatibilização de cronogramas, transferência de responsabilidades, rastreabilidade dos resíduos e continuidade do fluxo operacional.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Além disso, a contratação de um único prestador para execução integrada permite estabelecer responsabilidade claramente definida sobre todo o fluxo de gerenciamento dos resíduos, desde a retirada nas unidades municipais até o tratamento e a destinação final, facilitando a fiscalização contratual e a verificação dos documentos comprobatórios da correta execução dos serviços.

A não divisão do objeto também se mostra tecnicamente adequada em razão da necessidade de rastreabilidade dos resíduos, especialmente considerando aqueles que apresentam características infectantes, perfurocortantes ou químicas. A concentração da responsabilidade em um único contratado permite à Administração acompanhar de forma mais eficiente o percurso dos resíduos e exigir a comprovação de sua adequada destinação.

Sob o aspecto operacional, a solução integrada proporciona maior padronização dos procedimentos de coleta, transporte, tratamento e destinação, permitindo a utilização de um único cronograma de atendimento às unidades municipais e reduzindo a possibilidade de falhas decorrentes da atuação simultânea de diversos prestadores.

No contexto específico da contratação emergencial, o não parcelamento apresenta ainda maior relevância, considerando que a Administração necessita de uma solução ágil, contínua e imediatamente operacional, capaz de evitar a interrupção da coleta e o acúmulo de resíduos nas unidades de saúde. A multiplicidade de contratos poderia ampliar os procedimentos de gestão e fiscalização e comprometer a celeridade necessária ao atendimento da situação emergencial.

Ressalta-se que o não parcelamento não impede a ampla participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar o objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e regularidade estabelecidos no processo de contratação. A opção pela solução integrada decorre exclusivamente das características técnicas, da interdependência das etapas e da necessidade de garantir a continuidade e segurança do serviço.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A decisão está alinhada ao princípio do planejamento e à busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, considerando a necessidade de preservar a eficiência, a economicidade, a segurança sanitária e ambiental e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da solução, pois a execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS permite maior controle administrativo, melhor rastreabilidade, definição objetiva de responsabilidades, padronização operacional e redução dos riscos de descontinuidade, mostrando-se mais compatível com a natureza do objeto e com o caráter emergencial da contratação.

Assim, o objeto deverá ser contratado de forma integrada, abrangendo todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, sem prejuízo da fiscalização individualizada de cada etapa pela Secretaria Municipal de Saúde e da comprovação documental de sua efetiva execução.

IX. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, o Município de Caetité–BA pretende assegurar a continuidade e a regularidade do gerenciamento dos resíduos gerados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços assistenciais e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

A solução deverá proporcionar resultados concretos e mensuráveis durante o período de execução contratual, estimado em 120 (cento e vinte) dias, considerando a previsão de aproximadamente 53 (cinquenta e três) coletas mensais, totalizando cerca de 212 (duzentas e doze) coletas no período estimado.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

I – Garantia da continuidade do serviço de coleta de RSS: assegurar que os resíduos gerados pelas unidades municipais de saúde sejam coletados de forma regular e compatível com a geração, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades.

II – Prevenção do acúmulo de resíduos nas unidades de saúde: manter os locais de armazenamento temporário em condições adequadas, reduzindo riscos de exposição de pacientes, servidores, profissionais de saúde, trabalhadores da limpeza e demais usuários.

III – Tratamento e destinação final adequados: garantir que os resíduos sejam submetidos aos procedimentos de tratamento e/ou destinação final compatíveis com sua classificação e características, em instalações devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

IV – Redução dos riscos sanitários, ocupacionais e ambientais: minimizar a possibilidade de exposição a agentes biológicos, materiais perfurocortantes, substâncias químicas e demais elementos potencialmente perigosos presentes nos RSS.

V – Garantia da rastreabilidade dos resíduos: possibilitar o acompanhamento das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, mediante manutenção dos registros e documentos comprobatórios pertinentes.

VI – Atendimento às exigências sanitárias e ambientais: assegurar que o gerenciamento dos RSS seja realizado de acordo com as normas e requisitos estabelecidos pelos órgãos sanitários e ambientais competentes.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

VII – Continuidade dos serviços públicos de saúde: evitar que a ausência de coleta e destinação dos resíduos constitua fator de impedimento ou restrição ao funcionamento regular das unidades municipais de saúde.

VIII – Maior eficiência na fiscalização contratual: concentrar a execução das etapas do serviço em solução integrada, permitindo à Administração acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e verificar a efetiva prestação dos serviços.

IX – Adequado emprego dos recursos públicos: dimensionar a contratação de acordo com a demanda estimada, evitando a contratação de quantitativos superiores às necessidades identificadas e permitindo que os pagamentos sejam realizados conforme os serviços efetivamente executados.

X – Atendimento temporário da situação emergencial: garantir a prestação do serviço durante o período necessário à superação da situação emergencial, enquanto a Administração adota as providências pertinentes para a contratação regular que assegurará a continuidade futura do serviço.

Indicadores para acompanhamento dos resultados

Para possibilitar o controle e a avaliação da execução, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador	**Resultado pretendido**
Coletas realizadas	Cumprimento do cronograma e atendimento das demandas das unidades
Regularidade das coletas	Ausência de interrupções injustificadas

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Indicador	Resultado pretendido
Quantidade de coletas	Aproximadamente 53 coletas/mês e 212 no período estimado
Resíduos coletados	Coleta integral dos resíduos disponibilizados pelas unidades
Comprovantes de coleta	Registro das coletas efetivamente realizadas
Tratamento dos RSS	Tratamento conforme classificação e características dos resíduos
Destinação final	Destinação ambientalmente adequada e comprovada
Ocorrências de extravio, derramamento ou acidentes	Prevenção e redução de ocorrências
Documentação da contratada	Manutenção das licenças e autorizações exigíveis
Continuidade do serviço	Manutenção do atendimento durante todo o período contratual

Como resultado global, pretende-se assegurar que 100% dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados e disponibilizados pelas unidades municipais durante o período de execução sejam devidamente coletados, transportados, tratados quando aplicável e destinados de forma ambientalmente adequada, com a correspondente comprovação documental.

A contratação deverá, portanto, proporcionar uma solução capaz de garantir a continuidade, segurança, regularidade, rastreabilidade e conformidade do

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

gerenciamento dos RSS, contribuindo para a proteção dos usuários e trabalhadores da rede municipal de saúde, para a preservação ambiental e para o funcionamento adequado dos serviços públicos de saúde de Caetité–BA.

Os resultados pretendidos deverão ser avaliados pela fiscalização contratual ao longo da execução, considerando a efetiva realização das coletas, a regularidade do serviço, a documentação apresentada e a comprovação do adequado tratamento e da destinação final dos resíduos.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente da contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, o Município de Caetité–BA deverá adotar as providências administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Considerando a natureza do serviço e os riscos associados ao manejo de resíduos de serviços de saúde, as providências prévias deverão contemplar, no mínimo, as seguintes medidas:

I – Formalização da demanda: instrução do processo administrativo com a caracterização da necessidade de contratação, demonstrando a demanda existente e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de coleta e gerenciamento dos RSS gerados pelas unidades municipais de saúde.

II – Caracterização da situação emergencial: registro e documentação dos fatos que justificam a contratação emergencial, demonstrando a necessidade de adoção de solução imediata para evitar a interrupção dos serviços e os riscos decorrentes do acúmulo ou da destinação inadequada dos resíduos.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

III – Elaboração dos documentos técnicos da contratação: elaboração e aprovação dos documentos necessários à instrução do processo, incluindo Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, Termo de Referência, estimativa de quantidades, estimativa de preços, justificativas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

IV – Definição e validação dos quantitativos: confirmação da estimativa de 53 (cinquenta e três) coletas mensais, considerando o funcionamento das unidades municipais de saúde e a geração estimada de RSS, totalizando aproximadamente 212 (duzentas e doze) coletas para o período de 120 dias.

V – Pesquisa e análise de preços: realização de pesquisa de preços compatível com o objeto e com as condições de mercado, utilizando fontes idôneas e parâmetros admitidos pela legislação, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado e subsidiar a contratação pelo preço adequado.

VI – Verificação da capacidade da empresa: previamente à contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação e a capacidade técnica, operacional e jurídica da empresa para executar integralmente o objeto, especialmente quanto à experiência e à estrutura necessária para o gerenciamento de RSS.

VII – Verificação das licenças e autorizações: conferência da existência e validade das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, inclusive aqueles relacionados às instalações de tratamento e destinação utilizadas pela contratada.

VIII – Verificação da estrutura operacional: avaliação da disponibilidade de veículos, equipamentos, instalações e equipe técnica compatíveis com o serviço, especialmente aqueles necessários ao transporte e manejo seguro dos diferentes tipos de RSS.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

IX – Definição das unidades geradoras: elaboração ou atualização da relação das unidades municipais de saúde que serão atendidas, identificando os respectivos pontos de coleta, responsáveis pelo acompanhamento e frequência estimada de atendimento.

X – Elaboração do cronograma de coleta: definição, em conjunto com as unidades geradoras e a empresa contratada, de cronograma operacional compatível com a geração dos resíduos e com a capacidade de armazenamento temporário existente em cada unidade.

XI – Orientação das unidades de saúde: comunicação às unidades geradoras acerca dos procedimentos que deverão ser observados para disponibilização dos resíduos à coleta, incluindo acondicionamento, segregação, identificação e armazenamento temporário conforme as normas aplicáveis.

XII – Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização: indicação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com definição de suas atribuições e responsabilidades, especialmente quanto ao acompanhamento das coletas e conferência dos documentos comprobatórios da execução.

XIII – Definição dos mecanismos de controle: estabelecimento de procedimentos para registro das coletas realizadas, quantidades coletadas, unidades atendidas, datas, eventuais ocorrências e documentos relacionados ao tratamento e à destinação final.

XIV – Previsão de comprovação da destinação: estabelecimento da obrigação de a contratada apresentar os documentos que comprovem o tratamento e a destinação final dos resíduos, de acordo com as exigências aplicáveis, permitindo a rastreabilidade do serviço.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

XV – Disponibilização das informações necessárias à contratada: fornecimento à empresa contratada da relação das unidades, endereços, contatos dos responsáveis, frequência prevista de coleta e demais informações necessárias ao planejamento da execução.

XVI – Avaliação das condições de armazenamento temporário: verificação, pelas unidades responsáveis, das condições dos locais destinados ao armazenamento temporário dos RSS, adotando-se, quando necessário, medidas corretivas para garantir segurança até a realização da coleta.

XVII – Previsão de medidas de segurança: estabelecimento de procedimentos destinados a prevenir acidentes, vazamentos, derramamentos, exposição ocupacional e demais ocorrências durante a coleta, transporte e demais etapas do gerenciamento dos resíduos.

XVIII – Adoção das providências orçamentárias e financeiras: verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das medidas necessárias para garantir o pagamento dos serviços efetivamente executados, observadas as regras aplicáveis à contratação emergencial.

XIX – Formalização do instrumento contratual: elaboração do contrato ou instrumento equivalente contendo as condições de execução, quantitativos estimados, prazo, valores, obrigações das partes, fiscalização, critérios de pagamento, sanções, hipóteses de rescisão e demais condições necessárias à adequada execução.

XX – Planejamento da contratação regular: paralelamente à contratação emergencial, a Administração deverá adotar as providências necessárias para estruturação do procedimento de contratação regular, quando cabível, de modo a evitar a utilização sucessiva de contratações emergenciais para atendimento de uma necessidade previsível e continuada.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

As medidas acima têm por finalidade garantir que, antes do início da execução, estejam devidamente estruturados os aspectos administrativos, técnicos, operacionais, ambientais, sanitários e de fiscalização relacionados ao serviço.

Dessa forma, a Administração Municipal deverá assegurar que a empresa contratada esteja apta a iniciar imediatamente os serviços, que as unidades de saúde estejam preparadas para disponibilização dos resíduos, que exista cronograma de coleta definido e que os mecanismos de fiscalização e rastreabilidade estejam implementados.

A adoção dessas providências contribuirá para que a contratação emergencial alcance sua finalidade, garantindo a continuidade do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, a proteção da saúde pública e ocupacional, a preservação ambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos, durante o período necessário à solução da situação emergencial.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, destinados às unidades integrantes da rede municipal de saúde de Caetité–BA, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto.

Considerando as características do serviço, verifica-se que a contratação possui relação operacional com as atividades desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde, uma vez que a geração de RSS decorre diretamente da prestação dos serviços assistenciais, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos, de urgência e emergência, vacinação e demais atividades realizadas pela rede municipal.

Entretanto, a contratação ora pretendida possui objeto específico e autônomo, destinado exclusivamente ao gerenciamento externo dos resíduos,

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final. Assim, sua execução não depende da celebração simultânea de outro contrato para que o serviço possa ser prestado, desde que as unidades geradoras disponham de condições adequadas para segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos até a realização da coleta.

1.1. Contratações correlatas

São consideradas correlatas aquelas que possuem relação temática ou operacional com o objeto, embora possam ser executadas de forma independente.

Nesse contexto, podem estar relacionadas à presente contratação:

- serviços de limpeza e higienização das unidades municipais de saúde;
- fornecimento de materiais e recipientes destinados ao acondicionamento de RSS;
- aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual – EPIs utilizados pelos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos;
- serviços de manutenção e adequação dos locais destinados ao armazenamento temporário dos resíduos;
- demais serviços de apoio necessários ao funcionamento das unidades municipais de saúde.

Essas contratações contribuem para o adequado funcionamento das unidades geradoras e para o gerenciamento interno dos resíduos, porém não integram diretamente o objeto da presente contratação e não constituem, em regra, condição impeditiva para a contratação emergencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

1.2. Contratações interdependentes

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Quanto às contratações interdependentes, entende-se como aquelas cuja execução depende necessariamente de outro contrato ou serviço para que o objeto principal possa ser executado.

No caso em análise, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto, desde que sejam observadas pelas unidades municipais as rotinas de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos RSS, de acordo com suas características e classificação.

A empresa contratada será responsável pelas etapas externas do gerenciamento dos resíduos previstas no objeto, cabendo às unidades geradoras realizar adequadamente as etapas que lhes competem até a disponibilização dos resíduos para coleta.

Dessa forma, não se identifica necessidade de contratação simultânea de outro serviço para viabilizar a execução do objeto emergencial.

1.3. Integração com a contratação regular

Considerando que a geração de Resíduos de Serviços de Saúde constitui uma necessidade contínua e inerente ao funcionamento da rede municipal de saúde, a Administração deverá, paralelamente à solução emergencial, adotar as providências necessárias para realização da contratação regular que assegure a continuidade do serviço após o término do período emergencial.

A contratação emergencial deverá, portanto, possuir prazo e quantitativos limitados ao necessário para o atendimento da situação que a fundamenta, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas destinadas à solução definitiva da necessidade.

1.4. Conclusão

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Diante da análise realizada, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas ao funcionamento das unidades municipais de saúde e ao gerenciamento interno dos resíduos, especialmente aquelas referentes à limpeza, acondicionamento, armazenamento e fornecimento de materiais e equipamentos. Contudo, tais contratações possuem objetos próprios e podem ser executadas de maneira independente.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto ora pretendido, desde que as unidades municipais de saúde mantenham as condições necessárias para segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos RSS.

Assim, a contratação emergencial de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pode ser executada de forma autônoma, devendo ser articulada operacionalmente com as rotinas internas das unidades geradoras e com as demais contratações de apoio existentes na rede municipal de saúde.

XII. ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde de Caetité–BA, apresenta potencial de impactos ambientais associados ao próprio manejo, transporte, tratamento e destinação desses resíduos.

Considerando que os RSS podem apresentar características biológicas, químicas e perfurocortantes, o gerenciamento inadequado desses materiais pode provocar contaminação do solo, da água e do ar, além de representar

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos e à população em geral.

Nesse contexto, a contratação busca justamente reduzir e controlar os potenciais impactos ambientais decorrentes da geração dos RSS, mediante a adoção de procedimentos técnicos adequados em todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos.

1.1. Possíveis impactos ambientais

Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados ao objeto, destacam-se:

a) Contaminação do solo: o descarte irregular ou o vazamento de resíduos infectantes, químicos ou outros materiais potencialmente perigosos pode provocar alteração das características do solo e sua contaminação.

b) Contaminação de recursos hídricos: o lançamento ou disposição inadequada de resíduos e de seus efluentes pode ocasionar a contaminação de águas superficiais e subterrâneas.

c) Emissão de poluentes atmosféricos: determinadas formas de tratamento dos resíduos podem gerar emissões atmosféricas, devendo ser utilizadas tecnologias e instalações devidamente licenciadas e operadas em conformidade com os requisitos ambientais aplicáveis.

d) Risco de disseminação de agentes biológicos: o manejo inadequado de resíduos infectantes pode favorecer a exposição e disseminação de agentes potencialmente patogênicos.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

e) Riscos relacionados aos resíduos perfurocortantes: o descarte, acondicionamento ou transporte inadequado pode provocar acidentes e exposição de trabalhadores e terceiros.

f) Impactos decorrentes do transporte: o deslocamento dos resíduos até as instalações de tratamento pode envolver riscos de acidentes, derramamentos ou vazamentos, especialmente quando não são utilizados veículos e procedimentos adequados.

g) Destinação inadequada de resíduos químicos: determinados resíduos químicos podem apresentar características de toxicidade, corrosividade, inflamabilidade ou reatividade, exigindo tratamento e destinação compatíveis com suas características.

1.2. Medidas de prevenção, controle e mitigação

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser estabelecidas no instrumento contratual obrigações específicas para a empresa contratada, incluindo:

1. Realização da coleta por equipe devidamente capacitada, utilizando equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos resíduos;

2. Utilização de veículos apropriados e regularizados para o transporte de RSS, observando os requisitos técnicos e legais aplicáveis;

3. Adoção de medidas de prevenção contra vazamentos, derramamentos, acidentes e exposição ambiental durante as operações de coleta e transporte;

4. Encaminhamento dos resíduos para instalações devidamente licenciadas ou autorizadas, conforme a legislação aplicável;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

5. Tratamento dos resíduos de acordo com sua classificação e características, utilizando método tecnicamente adequado;

6. Destinação final ambientalmente adequada, evitando o descarte de resíduos de serviços de saúde em locais destinados aos resíduos sólidos urbanos comuns, quando incompatível com sua classificação;

7. Manutenção da rastreabilidade dos resíduos, mediante registros de coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme aplicável;

8. Apresentação dos documentos comprobatórios da destinação, sempre que exigíveis, permitindo à Administração verificar o adequado encaminhamento dos resíduos;

9. Manutenção das licenças, autorizações e demais documentos ambientais e sanitários exigidos durante toda a vigência contratual;

10. Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, especialmente pelos trabalhadores envolvidos diretamente na coleta e transporte;

11. Adoção de procedimentos para resposta a emergências, incluindo acidentes, derramamentos, vazamentos ou outras ocorrências que possam causar danos ambientais;

12. Cumprimento das determinações dos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como das normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento dos RSS.

1.3. Responsabilidade ambiental da contratada

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa contratada deverá assumir responsabilidade pela adequada execução das etapas do gerenciamento dos RSS que integram o objeto, respondendo pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovadamente atribuíveis à sua atuação.

Deverá também comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos trabalhadores, da população ou do meio ambiente, adotando, sem prejuízo das demais obrigações contratuais, as medidas necessárias para contenção e correção da ocorrência.

A fiscalização contratual deverá acompanhar a regularidade da execução e poderá solicitar, sempre que necessário, documentos que comprovem a regularidade ambiental das instalações utilizadas pela contratada e a adequada destinação dos resíduos.

1.4. Benefícios ambientais esperados

A contratação apresenta, além dos mecanismos de mitigação, efeitos ambientais positivos, na medida em que possibilitará:

- redução do risco de descarte irregular de RSS;
- redução da possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- redução da exposição ambiental a resíduos potencialmente infectantes ou perigosos;
- adequado tratamento dos resíduos que necessitem dessa etapa;
- destinação final compatível com as características dos resíduos;
- melhoria da rastreabilidade do fluxo dos RSS;
- maior controle sobre o cumprimento das obrigações ambientais pela empresa responsável.

1.5. Conclusão

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Diante da análise realizada, verifica-se que os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem não da prestação regular do serviço em si, mas principalmente da possibilidade de manejo, transporte, tratamento ou destinação inadequados dos resíduos de serviços de saúde.

Por essa razão, a contratação deverá estabelecer requisitos técnicos e ambientais suficientes para assegurar que todas as etapas sob responsabilidade da contratada sejam executadas de maneira segura e ambientalmente adequada.

Assim, a solução proposta deverá priorizar a prevenção, minimização, controle e mitigação dos impactos ambientais, mediante coleta regular, transporte seguro, tratamento adequado, destinação final ambientalmente correta, rastreabilidade dos resíduos e comprovação documental das etapas realizadas.

A adoção dessas medidas é essencial para que o Município de Caetité–BA mantenha o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde em condições compatíveis com a proteção ambiental, a saúde pública e a segurança dos trabalhadores, contribuindo para o funcionamento sustentável e regular da rede municipal de saúde.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos relacionados à necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde de Caetité–BA.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A necessidade encontra-se diretamente relacionada ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, uma vez que as unidades municipais geram continuamente resíduos decorrentes de atendimentos médicos, procedimentos assistenciais, serviços odontológicos, laboratoriais, vacinação, curativos, administração de medicamentos e demais atividades desenvolvidas na rede municipal.

A interrupção da coleta e do gerenciamento adequado desses resíduos poderá ocasionar acúmulo de materiais nas unidades geradoras, comprometimento das condições de armazenamento temporário, aumento dos riscos sanitários e ocupacionais e possibilidade de impactos ambientais, circunstâncias incompatíveis com o funcionamento seguro dos estabelecimentos de saúde.

Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada, considerando que o objeto exige estrutura específica, veículos apropriados, equipamentos, profissionais capacitados e instalações devidamente autorizadas para tratamento e destinação dos RSS. A execução direta pelo Município demandaria estrutura própria e investimentos que não se mostram compatíveis com a necessidade imediata decorrente da situação emergencial.

Quanto ao dimensionamento, foi considerada a estimativa de 53 (cinquenta e três) coletas mensais, correspondendo, para fins de planejamento, a aproximadamente 212 (duzentas e doze) coletas durante o período estimado de 120 (cento e vinte) dias. O quantitativo deverá ser executado conforme a demanda efetivamente verificada e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável desde que os valores apresentados sejam previamente confrontados com referências de mercado e considerados compatíveis com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, observando-se os procedimentos aplicáveis à contratação emergencial. A solução deverá ser dimensionada de modo a evitar quantitativos ou custos superiores à necessidade efetivamente identificada.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

No aspecto ambiental, a contratação é necessária para garantir que os RSS sejam submetidos às etapas adequadas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, reduzindo os riscos de descarte irregular, contaminação do solo e dos recursos hídricos, exposição a agentes potencialmente infectantes e demais impactos ambientais associados ao gerenciamento inadequado desses resíduos.

Também se verifica a viabilidade administrativa, uma vez que o objeto pode ser definido de forma objetiva, com especificação dos serviços, quantitativos estimados, frequência de coleta, obrigações da contratada, requisitos de habilitação e qualificação técnica, critérios de fiscalização e mecanismos de comprovação da execução.

A contratação deverá, ainda, exigir da empresa contratada a manutenção das licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à execução dos serviços, conforme as exigências dos órgãos competentes, bem como a apresentação dos comprovantes relacionados à coleta, tratamento e destinação final dos resíduos.

Considerando o caráter emergencial, a contratação deverá possuir prazo limitado ao período necessário para o atendimento da situação que motivou a emergência, sem prejuízo da adoção, pela Administração Municipal, das providências necessárias para realização da contratação regular destinada a atender a necessidade continuada.

Conclusão

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação emergencial é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e administrativamente viável para assegurar a continuidade dos serviços de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no Município de Caetité–BA.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

41

A solução proposta permite atender de forma imediata a necessidade identificada, mediante contratação de empresa especializada e devidamente regularizada, garantindo a execução integrada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS, com mecanismos de fiscalização e comprovação da execução.

Assim, considerando a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, a prevenção de riscos sanitários e ambientais, a necessidade de tratamento especializado dos resíduos e a impossibilidade de interrupção do serviço sem prejuízo ao interesse público, considera-se viável a contratação pretendida, observados os requisitos legais, técnicos, ambientais, sanitários, orçamentários e de controle aplicáveis à contratação emergencial.

Caetité, 22 de setembro de 2026.

Ênio Tarcísio Cardoso

Responsável pela Elaboração do ETP

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I- MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar), pelo período de 120 (cento e vinte) dias destinado a atender as necessidades do município de Caetité-Ba.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria demandante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Secretario da Pasta
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Secretario da Pasta

RISCO 02

Descrição inadequada do objeto.

Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	1.Não autorização de prosseguimento para contratação. 2.Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1.Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. 2.Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Secretaria demandante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do termo de referência ou projeto básico.	Secretario da Pasta

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 03						
Ausência de justificativa para a contratação.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	1.Não atendimento ao princípio da motivação 2.Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	1.Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante. 2.Não aprovar termo de referência ou projeto básico.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.				Secretário da Pasta	

RISCO 04						
Descrição inadequada da solução como um todo.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1.Aquisição de apenas parte da solução. 2.Não atendimento da necessidade que originou a demanda.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	1.Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a Demanda.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.				Secretário da Pasta	

RISCO 05						
Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1.Desperdício ou falta de recursos. 2.Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação. 3.Restrição de competitividade na licitação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	1.Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado. 2.Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. 3. Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.				Secretaria Demandante	

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	Secretário da Pasta

RISCO 06

Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	1.Aditivos contratuais para prorrogação de prazo. 2. Reajuste do contrato em função do tempo. 3. Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1. Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato. 2. Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Secretaria Demandante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	1. Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Controle Interno/ASJUR

RISCO 07

Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	1.Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação. 2.Desperdício de recursos 3.Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1.Conferência e controle da conformidade do procedimento. 2.Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade da agência.	CPL e Controle Interno

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento	CPL

RISCO 08

Ausência das obrigações das partes.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	1. Descumprimento contratual pelas partes 2. Dificuldade na fiscalização do contrato 3. Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

Id	Ação Preventiva	Responsável

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

1.	1.Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto. 2. Conferência e controle da conformidade do procedimento	Secretaria Demandante CPL e ASJUR

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento	CPL

RESPONSÁVEIS	
Equipe de Planejamento: Ênio Tarcísio Cardoso – Responsável Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Assinatura
Responsável pela Demanda: Nancy Ferraz da Silveira– Secretária Municipal de Saúde	Assinatura

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II– MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Ref. 1 (R$)	Valor Ref. 2 (R$)	Valor Ref. 3 (R$)	Valor Médio Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (RSS) – Zona Urbana e zona rural	**250 coletas no período de 4 meses**	296,44	125,53	450,00	290,66	72.665,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 72.665,00

ANEXO II.I – NOTA TÉCNICA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Caetité–BA.

1. OBJETO DA NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar e justificar a metodologia utilizada para realização da pesquisa de preços e para definição do valor de referência destinado à contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde de Caetité–BA.

A contratação possui caráter emergencial e visa assegurar a continuidade do gerenciamento dos resíduos produzidos nas unidades municipais de saúde, evitando o acúmulo de resíduos e os consequentes riscos sanitários, ambientais e ocupacionais.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

2. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços diretamente junto ao mercado local, mediante solicitação de cotações a empresas que atuam no segmento compatível com o objeto pretendido.

A pesquisa buscou identificar valores praticados para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, considerando as características, condições de execução, frequência estimada das coletas e demais requisitos definidos pela Administração.

As propostas obtidas foram analisadas quanto à sua compatibilidade com o objeto, considerando-se, para fins de comparação, o valor unitário apresentado para cada coleta, de modo a garantir que os preços confrontados correspondessem à mesma unidade de medida e às condições estabelecidas no planejamento da contratação.

A documentação relativa às consultas e propostas comerciais obtidas deverá integrar os autos do processo administrativo, servindo como elemento de comprovação da pesquisa realizada e de suporte à definição do valor de referência.

3. CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando a natureza emergencial da contratação e os resultados obtidos na pesquisa de mercado local, a Administração adotou como critério para definição do valor de referência o menor valor unitário válido identificado entre as propostas que atenderam às especificações e condições estabelecidas para o objeto.

Assim, o valor de referência por coleta corresponde ao menor preço unitário obtido na pesquisa, desde que a proposta esteja compatível com:

- a descrição e o escopo integral dos serviços;
- a frequência e condições de coleta;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

- a necessidade de transporte especializado;
- o tratamento dos resíduos, quando aplicável;
- a destinação final ambientalmente adequada;
- as exigências sanitárias e ambientais pertinentes;
- as condições de execução estabelecidas pela Administração.

A adoção do menor valor unitário busca assegurar que a contratação emergencial observe os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da necessária verificação da exequibilidade do preço e da capacidade da empresa de executar integralmente o objeto.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerada a estimativa de 53 (cinquenta e três) coletas por mês, pelo período aproximado de 120 (cento e vinte) dias, equivalente, para fins de planejamento, a aproximadamente 4 (quatro) meses.

Dessa forma, tem-se a seguinte estimativa:

53 coletas/mês × 4 meses = 212 coletas.

Consequentemente, o valor global estimado da contratação será obtido mediante a aplicação do menor valor unitário válido identificado na pesquisa de preços sobre o quantitativo estimado de 212 (duzentas e doze) coletas.

Memória de cálculo

Valor estimado da contratação = menor valor unitário por coleta × 212 coletas.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A quantidade acima constitui estimativa para fins de planejamento, devendo a execução e o pagamento observar os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, dentro dos limites estabelecidos no instrumento contratual.

5. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Os valores coletados foram submetidos à análise técnica, considerando-se a compatibilidade entre as propostas e o objeto pretendido.

Para fins de definição do valor de referência, não foram considerados isoladamente valores que eventualmente não contemplassem integralmente as etapas previstas no objeto. A comparação foi realizada buscando preservar a equivalência das condições comerciais, de forma que o menor valor utilizado como referência corresponda efetivamente à prestação integral dos serviços contratados.

O preço unitário selecionado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando aplicável, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos, equipamentos, materiais, transporte, tratamento, destinação final, tributos, taxas, seguros e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Dessa forma, busca-se evitar que o menor preço identificado resulte de proposta incompleta ou de condições diferentes daquelas efetivamente exigidas pela Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO MENOR VALOR UNITÁRIO

A utilização do menor valor unitário válido como parâmetro de referência justifica-se pela necessidade de buscar a economicidade da contratação, especialmente em razão do caráter emergencial e temporário da solução.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A metodologia permite identificar, dentre as propostas compatíveis com as especificações estabelecidas, o menor custo unitário disponível no mercado consultado, reduzindo o risco de que a Administração utilize como referência valor superior ao necessário para a execução do serviço.

Entretanto, a seleção do menor preço não deverá ocorrer de forma automática ou dissociada da análise da proposta, devendo ser verificada previamente a compatibilidade do preço, a exequibilidade da execução e a capacidade técnica e operacional da empresa para cumprir integralmente as obrigações previstas.

7. CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que a metodologia adotada para formação do valor de referência consiste na consulta ao mercado local, análise das propostas comerciais obtidas e seleção do menor valor unitário válido por coleta, desde que compatível com todas as especificações e condições previstas para a contratação.

Considerando a estimativa de 53 coletas mensais, durante período aproximado de 120 dias, totalizando 212 coletas, o valor global estimado deverá ser calculado pela multiplicação do menor valor unitário considerado válido pelo quantitativo total estimado.

A metodologia adotada mostra-se adequada ao planejamento da contratação, por permitir a obtenção de parâmetro objetivo de preço, favorecer a economicidade e possibilitar que a Administração disponha de referência compatível com os valores identificados no mercado local.

Registra-se, por fim, que as pesquisas, cotações, propostas comerciais e demais documentos utilizados para composição do valor de referência deverão permanecer devidamente juntados aos autos do processo administrativo, possibilitando a rastreabilidade, transparência e controle da metodologia empregada.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

51

Caetité, 22 de setembro de 2026.

Ênio Tarcísio Cardoso

Responsável pela Elaboração do ETP

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

52

III – MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADE

Item	Descrição resumida	Quantidade	Justificativa da Quantidade
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) – **Zona Urbana e Zona Rural**	**250 coletas** (período de 4 meses)	A quantidade foi definida considerando a geração contínua de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nas unidades localizadas na zona urbana do Município, abrangendo hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, laboratório, unidades odontológicas, farmácia municipal e demais estabelecimentos de saúde., foi calculada com base no histórico de geração de resíduos, na frequência necessária para evitar acúmulo de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, bem como no cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

53

IV – DESCRIÇÃO LOCAIS DE COLETA

ITEM	LOCAL	FREQUÊNCIA COLETA	QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETAS MÊS
1	CAF – Centro de Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica.	QUINZENAL (QUÍMICO)	2
2	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	MENSAL	1
3	UPA III – Unidade de Pronto Atendimento	QUINZENAL	33
4	CAE II – Centro de Saúde Drª Lara Fernandes Teixeira	QUINZENAL	4
5	UBS – Woquiton Fernandes Teixeira	QUINZENAL	2
6	USF – José Silveira Rocha	QUINZENAL	2
7	SAMU – Serviço Móvel de Urgência	QUINZENAL	2
8	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	QUINZENAL	2
9	Laboratório	QUINZENAL	2
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE COLETAS MÊS			50

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	LOCAL	FREQUÊNCIA COLETA	TOTAL COLETAS MÊS
1	USF – VEREADOR CÉSAR LADEIA	MENSAL	1
2	USF – FLORISVALDO RODRIGUES	MENSAL	1
3	USF – DEOCLIDES FERNANDES	MENSAL	1
4	USF - MANIAÇU	MENSAL	1
5	USF – FRANCISCO MARQUES I	MENSAL	1
6	USF – FRANCISCO MARQUES II	MENSAL	1
7	USF – IZOLINA BARBOSA DA SILVA	MENSAL	1
8	USF – DIVALDO FERREIRAS PINTO I	MENSAL	1
9	USF – DIVALDO FERREIRAS PINTO II	MENSAL	1
10	USF – CALDEIRAS	MENSAL	1
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE COLETAS MÊS			10

Nota explicativa: a estimativa de coleta mês é em torno de 60 coletas, consideramos o quantitativo estimado de 250 coletas, a este quantitativo esta incluso reserva técnica de 10 coletas, pelo período de 120 dias (4 meses).

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar), pelo período de 120 (cento e vinte) dias destinado a atender as necessidades do município de Caetité-Ba.

1.2 DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	QTD ESTIMADA PERÍODO DE 4 MESES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÍNIMO UNIT.	VALOR TOTAL PARA 4 MESES
1	**Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar) – ZONA URBANA e ZONA RURAL**	**04**	**250**	**COLETAS**	R$ 250,00	R$ 62.500,00

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 **O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação será automaticamente rescindida com a homologação do procedimento licitatório definitivo.**

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	LOCAL	FREQUÊNCIA COLETA	QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETAS MÊS
1	CAF – Centro de Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica.	QUINZENAL (QUÍMICO)	2
2	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	MENSAL	1
3	UPA III – Unidade de Pronto Atendimento	QUINZENAL	33
4	CAE II – Centro de Saúde Drª Lara Fernandes Teixeira	QUINZENAL	4
5	UBS – Woquiton Fernandes Teixeira	QUINZENAL	2
6	USF – José Silveira Rocha	QUINZENAL	2
7	SAMU – Serviço Móvel de Urgência	QUINZENAL	2
8	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	QUINZENAL	2
9	Laboratório	QUINZENAL	2
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE COLETAS MÊS			50

ITEM	LOCAL	FREQUÊNCIA COLETA	TOTAL COLETAS MÊS
1	USF – VEREADOR CÉSAR LADEIA	MENSAL	1

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

2	USF – FLORISVALDO RODRIGUES	MENSAL	1
3	USF – DEOCLIDES FERNANDES	MENSAL	1
4	USF - MANIAÇU	MENSAL	1
5	USF – FRANCISCO MARQUES I	MENSAL	1
6	USF – FRANCISCO MARQUES II	MENSAL	1
7	USF – IZOLINA BARBOSA DA SILVA	MENSAL	1
8	USF – DIVALDO FERREIRAS PINTO I	MENSAL	1
9	USF – DIVALDO FERREIRAS PINTO II	MENSAL	1
10	USF – CALDEIRAS	MENSAL	1
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE COLETAS MÊS			10

NOTA EXPLICATIVA: Consideramos quantidade de reserva técnica de 10 coletas

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2026-2029)", e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e químicos de serviços de saúde (resíduos de serviços de saúde – RSS), gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Caetité–BA, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e a adequada gestão dos resíduos produzidos no âmbito da rede municipal.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Caetité–BA mantém em funcionamento unidades e estabelecimentos públicos de saúde que realizam atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, odontológicos, laboratoriais, imunização, assistência farmacêutica, atendimentos de urgência e emergência, entre outras atividades que geram continuamente resíduos de serviços de saúde, inclusive resíduos que apresentam características infectantes, perfurocortantes, químicos e outros que demandam manejo, tratamento e destinação diferenciados.

A natureza desses resíduos exige que todas as etapas de gerenciamento sejam realizadas por empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, observando-se os requisitos sanitários, ambientais, de segurança ocupacional e de transporte aplicáveis. A coleta inadequada, o armazenamento prolongado ou a destinação irregular desses materiais pode ocasionar riscos à saúde dos trabalhadores, pacientes, usuários dos serviços públicos, população em geral e ao meio ambiente.

A contratação emergencial mostra-se necessária diante da necessidade de garantir a continuidade imediata do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, considerando que eventual interrupção desse serviço comprometeria o funcionamento regular das unidades de saúde municipais. A ausência de coleta regular poderia resultar no acúmulo de resíduos nas unidades, ultrapassando a capacidade de armazenamento temporário e criando condições inadequadas de segurança sanitária e ambiental.

Além disso, os resíduos de serviços de saúde não podem ser equiparados aos resíduos sólidos urbanos comuns, em razão dos riscos específicos associados à sua composição e potencial de contaminação. Dessa forma, sua gestão deve observar procedimentos técnicos específicos desde a geração até a destinação final, não sendo tecnicamente recomendável ou legalmente adequado que o Município promova sua disposição juntamente com o lixo convencional.

A medida possui, portanto, caráter preventivo e de proteção à saúde pública, uma vez que busca evitar a ocorrência de situações que possam comprometer a segurança dos profissionais de saúde, pacientes, trabalhadores responsáveis pela limpeza e manejo dos resíduos, coletores, população e meio ambiente.

A contratação também se justifica pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, que não podem ser interrompidos em razão da ausência de solução para o gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas próprias atividades. O serviço de coleta e tratamento dos RSS constitui atividade acessória, porém indispensável ao funcionamento seguro e regular das unidades municipais de saúde.

Nesse contexto, a contratação emergencial deverá contemplar, de forma integrada, as etapas de coleta, acondicionamento quando aplicável, transporte, tratamento e

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as classificações e características dos resíduos efetivamente gerados pelas unidades municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental vigente.

A execução deverá ser realizada por empresa que disponha de licenças, autorizações, registros, veículos, equipamentos e equipe técnica compatíveis com o objeto, devendo os resíduos ser encaminhados para unidades devidamente autorizadas/licenciadas para o tratamento e a destinação final correspondente. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao transporte e ao gerenciamento dos resíduos, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

A necessidade de adoção da solução emergencial decorre, portanto, da existência de uma situação concreta que demanda providência imediata, tendo em vista que a continuidade da geração de resíduos é inerente ao funcionamento diário dos estabelecimentos de saúde. A Administração não pode aguardar a conclusão de procedimentos administrativos ordinários quando isso implicar a interrupção de serviço essencial ou a exposição da população, trabalhadores e meio ambiente a riscos decorrentes do armazenamento ou descarte inadequado dos resíduos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação emergencial deverá ser restrita ao período e quantitativo necessários à superação da situação que lhe deu causa, sem prejuízo da adoção, pela Administração Municipal, das providências necessárias para a realização do procedimento de contratação regular destinado a assegurar a continuidade do serviço após o período emergencial, uma vez que o Pregão 254/2026 foi FRACASSADO, conforme Termo de Homologação em anexo, com Registro no Sistema Compras Gov em 21 de setembro de 2026.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se tecnicamente necessária, adequada e indispensável à manutenção das condições de funcionamento das unidades municipais de saúde, à proteção da saúde pública, à segurança dos trabalhadores e à preservação ambiental, garantindo que os resíduos gerados sejam coletados, transportados, tratados e destinados de maneira segura e ambientalmente adequada.

Por fim, a contratação deverá ser instruída com a correspondente caracterização da situação emergencial, demonstração dos riscos decorrentes da descontinuidade do serviço, definição do período necessário para atendimento da emergência, estimativa dos quantitativos, pesquisa de preços compatível com a situação e comprovação da capacidade técnica e regularidade da empresa contratada, em observância aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de Caetité–BA, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias, ou até que seja concluído o procedimento regular de contratação, o que ocorrer primeiro, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos produzidos pelas unidades municipais de saúde, desde a coleta nos pontos geradores, passando pelo transporte em condições tecnicamente adequadas, pelo tratamento dos resíduos quando exigível, até a destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a classificação e as características de cada resíduo.

O serviço deverá abranger os resíduos gerados no âmbito das unidades municipais de saúde, incluindo aqueles que, em razão de suas características, demandem manejo diferenciado, tais como resíduos infectantes, perfurocortantes e resíduos químicos, observadas as classificações e os procedimentos de gerenciamento estabelecidos pela legislação e pelas normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, veículos, equipamentos, materiais e profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela realização de todas as etapas compreendidas no objeto, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A coleta deverá ser realizada de forma regular e programada, conforme a demanda das unidades geradoras e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se, para fins de dimensionamento, a estimativa de 53 (cinquenta e três) coletas mensais, totalizando aproximadamente 212 (duzentas e

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

doze) coletas para o período de 120 dias, conforme memória de cálculo estabelecida no planejamento da contratação.

O transporte dos resíduos deverá ser executado por meio de veículos apropriados e devidamente regularizados, compatíveis com a natureza dos materiais transportados, adotando-se medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes, exposição dos trabalhadores e da população e demais riscos associados ao transporte de RSS.

Após a coleta e o transporte, os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada, conforme a classificação e as características de cada grupo de resíduo, em instalações devidamente autorizadas pelos órgãos competentes. A solução deverá assegurar a adequada rastreabilidade da destinação dos resíduos, mediante emissão e apresentação dos documentos comprobatórios exigíveis.

A contratação deverá contemplar, portanto, uma solução integral e contínua, evitando a fragmentação das etapas do gerenciamento dos resíduos e permitindo à Administração Municipal maior controle sobre a execução do serviço, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e comprovação da correta destinação dos resíduos coletados.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade, capacidade técnica, licenciamento e autorizações necessárias ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto.

A solução também prevê a atuação da Secretaria Municipal de Saúde como unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante servidores formalmente designados, que deverão verificar a regularidade das coletas, o cumprimento dos cronogramas, a quantidade de serviços executados, as condições de transporte e os documentos relacionados ao tratamento e à destinação final dos resíduos.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução será limitada ao período estritamente necessário para garantir a continuidade do serviço e evitar riscos decorrentes da interrupção da coleta e do gerenciamento dos RSS, não devendo representar substituição permanente do planejamento da contratação regular.

Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar que os resíduos gerados pelas unidades municipais de saúde sejam submetidos a todas as etapas necessárias de gerenciamento, de forma segura, contínua, tecnicamente adequada e ambientalmente responsável, evitando o acúmulo de resíduos nas unidades, reduzindo riscos à saúde pública e ocupacional e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Em síntese, a solução compreende:

1. Programação das coletas junto às unidades municipais de saúde;
2. Coleta dos resíduos nos pontos geradores;
3. Acondicionamento e manejo adequado, conforme a natureza e classificação dos resíduos;
4. Transporte especializado até as instalações de tratamento;
5. Tratamento dos resíduos, quando aplicável;
6. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados ou daqueles que não demandem tratamento específico;
7. Emissão e manutenção dos comprovantes e documentos de rastreabilidade da coleta, tratamento e destinação;
8. Fiscalização e acompanhamento contratual pela Secretaria Municipal de Saúde; e
9. Adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço durante todo o período emergencial.

Assim, a solução proposta apresenta-se compatível com a necessidade administrativa identificada, proporcionando ao Município de Caetité–BA os meios necessários para garantir a continuidade do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, com segurança sanitária, proteção ambiental, eficiência operacional e atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

1 Requisitos Gerais

I - Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final dos resíduos de serviços de saúde-RSS;

II - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

III- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

IV- Permitir à Secretaria de Saúde, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização dos processos de tratamento e destino final dos resíduos;

V- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;

VI - Reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como:

- Quebra e parada de veículo em vias;
- Deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas;
- Deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas, etc.;
- Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

VII - O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

VIII - A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), gerenciamento de resíduos, biossegurança e noções de higiene;

IX - Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, mesmo os que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, devem utilizar os EPI;

X- O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade de CONTRATADA;

XI - Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

XII - Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

XIII - Cumprir rigorosamente o cronograma de execução do serviço que será estabelecido pela Secretaria de Saúde.

XIV- Fornecer os recipientes adequados e específicos (bombonas) em quantidade suficiente para o armazenamento dos Resíduos de Serviço de Saúde do grupo A, B e E, identificados por simbologia e cores, para cada grupo de resíduo, para cada Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e sempre que solicitado, por escrito, pelo Responsável Técnico / Coordenador da mesma.

XV - Fornecer os recipientes adequados e específicos (bombonas) em quantidade suficiente para o armazenamento dos Resíduos de Serviço de Saúde do grupo A, B e E, identificados por simbologia e cores, para cada grupo de resíduo, para cada Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e sempre que solicitado, por escrito, pelo Responsável Técnico / Coordenador da mesma.

XVI - Pesar todos os resíduos coletados nas Unidades de Saúde, na presença simultânea dos representantes da Secretaria Municipal e CONTRATADA.

XVII - Fornecer mensalmente planilha de pesagem por Unidades de Saúde para o setor de Gestão do Contrato da Secretaria Municipal Saúde.

XVIII - Repor a Secretaria de Saúde com relação às bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos quando da ocorrência de furto, roubo ou sumiço;

XIX- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

XX - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

XXI - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

XXII - Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

XXIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XXIV - Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

XXV - Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

XXVI - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.

XXVII - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

XXVIII - Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação combustível e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

XXIX - A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

XXV - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.

2 Requisitos Técnicos Obrigatórios

A empresa contratada deverá comprovar:

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

a) Regularidade Legal e Licenciamento

- Licença Ambiental de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente;
- Alvará Sanitário válido;
- Autorização para transporte de resíduos perigosos;
- Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, quando aplicável;
- Comprovação de que a unidade de tratamento possui licenciamento ambiental válido.

b) Conformidade Normativa

A execução dos serviços deverá observar:

- RDC ANVISA nº 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento de RSS);
- Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Normas ABNT aplicáveis (NBR 12.808, NBR 14.652 e correlatas).

c) Coleta

- Realização da coleta em dias e horários previamente definidos;
- Fornecimento, quando previsto, de recipientes adequados e identificados;
- Utilização de equipe treinada e equipada com EPIs obrigatórios;
- Registro de peso ou volume coletado por unidade.

d) Transporte

- Veículos exclusivos para transporte de RSS;
- Compartimento fechado, impermeável, lavável e sinalizado;
- Atendimento às normas da ANTT para transporte de produtos perigosos;
- Motoristas capacitados e habilitados conforme legislação vigente.
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

e) Tratamento

- Tratamento por tecnologia licenciada (autoclave, incineração ou outra tecnologia aprovada);
- Comprovação da eficiência do tratamento;
- Monitoramento periódico dos equipamentos utilizados.

f) Destinação Final

- Destinação ambientalmente adequada em local devidamente licenciado;
- Emissão de Certificado de Tratamento e Destinação Final;
- Rastreabilidade completa do resíduo.

g) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Engenheiro , Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde);

h) A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 222/18 emitida pelo INEMA;

i) A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 222/18 emitida pelo INEMA;

j) Comprovação que possui a Licença de Operação para descontaminação de lâmpadas fluorescentes emitida pelo INEMA.

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

l) Comprovação de que a licitante possui embalagens de acondicionamento de resíduos perigosos que atendem aos critérios de fabricação e ensaio, por meio de Certificado de Homologação, emitido por autoridade competente por transporte aéreo, marítimo ou terrestre.

m) Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas

n) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitidos pelo IBAMA

o) CIV e CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.

p) Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;

r) Selo Despoluir: laudos técnicos e selo Despoluir (programa da CNT/Sest Senat) para veículos em conformidade com o teste de fumaça por Equipamento (Opacímetro): A medição é feita com um opacímetro, que avalia o grau de fumaça (índice K) e a tonalidade através de um feixe de luz, garantindo precisão técnica. O teste segue normas como as do CONAMA (Resolução 418/2009 e normas técnicas associadas), que estipulam limites de emissão, e a Norma ABNT NBR 13037

s) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias).

t) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.

u) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias e contrato com o mesmo

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

v) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes

x) AVCB_ Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante- Lei nº 12929/2013 e Decreto nº 16302/2015

3 Requisitos Operacionais

- Disponibilidade para coletas extraordinárias em caso de necessidade emergencial;
- Atendimento às unidades urbanas e, se houver, rurais do Município;
- Substituição imediata de veículos ou equipe em caso de falha na prestação;
- Canal formal para comunicação com o fiscal do contrato.

4 Requisitos de Sustentabilidade

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010:

- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;
- Comprovação de destinação final ambientalmente adequada;
- Observância ao princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

5 Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido.

6 Requisitos de Segurança do Trabalho

- Fornecimento de EPIs adequados aos funcionários;
- Treinamento específico em manejo de resíduos infectantes;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE, especialmente NR-6 e NR-32.

7. Subcontratação

Não será admitida subcontratação para o objeto em tela

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Os resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B,e E devem ser coletados nas Unidades de Saúde da rede municipal, armazenados em bombonas de até 200L, identificadas conforme o grupo de resíduos, que deverão ser fornecidas pela Contratada. Os resíduos dos grupos A, B, e E deverão ser coletados de acordo com a frequência de cada Unidade de Saúde, e sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde. A Contratada deverá atender ao cronograma de Coleta das Unidades de saúde disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde que está relacionado no Anexo III deste Termo de Referência;

1.1.2 As etapas de segregação são atividades inerentes às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo,

1.1.3 A coleta externa, transporte externo, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, as demais etapas, ou seja, a coleta, transporte externo, o tratamento e a destinação final, adequados e ambientalmente corretos a todos e quaisquer RSS (Resíduos de Serviço de Saúde) pertencentes ao grupo A, B, e E, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.1.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação, com exceção da etapa de destinação final;

1.1.5 É vedada a sublocação de serviços, veículos e recursos humanos, devendo a CONTRATADA ser responsável direta por toda logística para realização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

1.1.6 O Transporte dos resíduos deve ser feito em veículo especial e autorizado pelo INEMA (Instituto Meio Ambiente e Recursos Hídricos), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT / Ministério dos

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

Transportes:

1.1.7 Os resíduos deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de resíduos em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

1.1.8 No transporte dos resíduos podem ser utilizados tipos de veículos de pequeno a grande porte, ambos sem compactação, para evitar que os recipientes rígidos e estanques se rompam;

1.1.9 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados em local visível, nos quatro lados, o símbolo previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

1.1.10 O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

1.1.11 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

1.1.12 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequados, de acordo com o plano de contingência da empresa;

1.1.13 Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA e o Secretário(a) Municipal de Saúde devem notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

1.1.14 O nome da CONTRATADA e deve aparecer em local visível no veículo. O condutor deve apresentar documentação atualizada que o identifique como funcionário da empresa;

1.1.15 Todas as etapas do serviço prestado estarão sob fiscalização da Prefeitura de Caetité, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais órgãos da Administração Pública, respeitando toda a legislação pertinente e vigente;

1.1.16 Da Pesagem:

1.1.16.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar uma balança fixa ou móvel no veículo coletor, a balança

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

deve ser eletrônica digital com capacidade de até 100kg, devidamente aprovado pelo INMETRO; com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

1.1.16.2 As manutenções preventivas e corretivas, bem como, as substituições temporárias e definitivas das balanças, quando necessárias, também serão de obrigação da CONTRATADA, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo fabricante;

1.1.16.3 A pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E, será realizada na Unidade de Saúde, durante a coleta;

1.1.16.4 Os quantitativos dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde deverão ser pesados de forma individual por grupos e as informações colocadas em formulário (Controle de pesagem) com data, horário bem como a assinatura dos prepostos da Prefeitura e CONTRATADA;

1.1.16.5 Ao menos um profissional da Unidade de Saúde deve acompanhar o preenchimento do formulário durante a coleta e assinar o formulário (controle de coleta);

1.1.16.6 Ao final de cada mês, os formulários deverão ser entregues na Secretaria de Saúde para o gestor fiscal do contrato, como comprovação das quantidades e da frequência do serviço prestado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização (Técnica e Administrativa)**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

7.7. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).

7.8. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.10. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

Estado da Bahia
Prefeitura do Municipio de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV).

7.15. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

7.16. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

7.17. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

7.18. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

7.19. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

7.21. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22. A fiscalização fará as vistorias e se os produtos estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

7.23. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

7.24. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, o seguinte servidor: **William da Silva Rocha**. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Portaria Nº 019/2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. prazo de validade;
8.3.2. a data da emissão;
8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.3.5. o valor a pagar; e
8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3.7. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- **Prazo de pagamento**

8.10. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR COLETA.**

9.2. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

9.3. Por ocasião da disputa de preços, os licitantes deverão observar os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação.

9.4. Não serão aceitos lances inexequíveis.

- Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

- **Habilitação Jurídica**

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Qualificação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- **Habilitação técnica**

9.26. A comprovação da aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos ITENS considerados relevantes, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Complementar 14.133, de 1º de abril de 2021, para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.
b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.
c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação para o período de 120 (cento e vinte) dias é de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). O valor foi obtido a partir de cotações em mercado local, considerando o menor preço unitário por coleta, conforme cotações anexas.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento convocatório, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 17º.

Caetité, 13 de outubro de 2026.

Ênio Tarcísio Cardoso
Agente Responsável Pela Elaboração do TR

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Certificação Digital: GR56KQEM-8T7OF22D-78BKSKQJ-NMKOUKER
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SEMMA: PORTARIA DP Nº 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA LISTADA NO ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA DP Nº 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA LISTADA NO ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública, formalizar atos administrativos dos servidores municipais, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caetité;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.488/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como as orientações da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP/TCM-BA, que estabelecem a necessidade de formalização e publicação dos atos relativos às admissões, afastamentos, licenças e demais movimentações funcionais que impliquem alteração no quadro de pessoal e, respectivamente, na folha de pagamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido e registrado o AFASTAMENTO POR DOENÇA ao(s) servidor(es) listado(s) no anexo único desta portaria, em atenção à formalização das movimentações do quadro de pessoal desta Secretaria.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 14 de outubro de 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501

Assinado de forma digital por HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Dados: 2026.10.14 11:15:30 -03'00'

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
Nº DECRETO 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATO DE GESTÃO DE PESSOAL
INÊS ALVES BATISTA	230752	GARI	AFASTAMENTO POR DOENÇA
GENIVALDO DE JESUS SILVA	230738	GARI	AFASTAMENTO POR DOENÇA

PORTARIA Nº 19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

PORTARIA Nº 19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação das inscrições referentes aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Caetité – Bahia, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto no Art. 215 da Constituição Federal, e das Leis Municipais n° 808 de 22 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e a Lei n° 807 de 22 de agosto de 2016, Plano Municipal de Cultura de Caetité, Lei Lei nº 14.399/2022

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes aos quatro editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ciclo 2 no âmbito do Município de Caetité – Bahia, conforme relação de inscrições homologadas publicada em anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os proponentes cujas inscrições não tenham sido homologadas ou tenha pendências poderão interpor recurso administrativo nos dias **15 e 16 de outubro de 2026**.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, por meio de envelope entregue na SECELT. Deve-se colocar como assunto: RECURSO– NOME DO PROPONENTE, no corpo justificar o pedido de recurso, e colocar os dados da entidade/proponente e nome do projeto. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: 77 99814-8980

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 14 de outubro de 2026.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Anexo

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CAETITÉ/BA (PNAB)
Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas étnico-raciais).

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CATEGORIA: PROJETOS DE FORMAÇÃO

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Homologação
01	Ademilton de Jesus	**Homologado**
02	Aloisio Paulo Borges da Silva	**Homologado**
03	Bruna Carvalho Rocha	**Homologado**
04	Carla Pinto Magalhães	**Homologado**
05	Carlos Eduardo do Vale Vieira	**Homologado**
06	Casa Anisio Teixeira	**Homologado**
07	Cleide Maria de Jesus	**Homologado**
08	Cleiton Cotrim da Silva	**Homologado**
09	Companhia de Teatro Asa	**Homologado**
10	Daniel Rodrigues Silva	**Homologado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

11	Diego Gama Couto Silva Moreira	**Homologado**
12	Elinalva Rodrigues da Silva	**Homologado**
13	Fernanda Araújo Dias Mendes Xavier	**Homologado**
14	Géssica de Brito Silva	**Homologado**
15	Hilda Barbára Maia Cezario	**Homologado**
16	Isa Miranda dos Santos	Pendência-Não Homologado
17	James Lima de Oliveira	Pendência–Não Homologado
18	Jorge Marley Mendes Santos	**Homologado**
19	Juliano de Jesus Oliveira	**Homologado**
20	Juliano Ilário Santos Silva	**Homologado**
21	Katielly Brito Oliveira	**Homologado**
22	Luana Pereira da Silva	**Homologado**
23	Luana Silva Andrade	**Homologado**
24	Lucidalva de Souza Rocha	**Homologado**
25	Luciene Maria Barbosa	**Homologado**
26	Maria Aparecida Souza Rocha	**Homologado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

27	Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araujo	Não Homologado
28	Nathan Carvalho	**Homologado**
29	Robson de Castro Farias	**Homologado**
30	Rosangela Nunes Santana	Não Homologado
31	Sebastião Vitalino da Rocha Júnior	**Homologado**
32	Suhiane Rochael Ledo	**Homologado**
33	Tais Pereira de Moraes	**Homologado**
34	Thiago de Jesus Dantas	Não Homologado
35	Valdete Oliveia de Jesus	**Homologado**
36	Vinicius Lima de Toledo - Musica que Inclui	**Homologado**
37	Vinicius Lucilio Nascimento	**Homologado**
38	Vitória Silva Pereira	**Homologado**
39	Weber Cotrim da Cunha	**Homologado**
40	Wesley Nunes de Almeida	**Homologado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

CATEGORIA: PROJETOS DE EXPOSIÇÃO

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Homologação
01	Bruna Carvalho Rocha	**Homologado**
02	Cleber Silva de Souza - Respirando Arte	**Homologado**
03	Gilson Bolivar Brito França Filho	Pendência–Não homologado
04	Iamara da Silva Dourado	Pendência –Não homologado
05	Maria Aparecida Souza Rocha	**Homologado**
06	Taliane Ladeia da Silva	**Homologado**

CATEGORIA: PROJETOS DE PATRIMÔNIO (MATERIAL, IMATERIAL, ARQUEOLÓGICO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL)

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Homologação
01	Daniel Rodrigues Nunes	**Homologado**
02	Marco Venicio Alcantara Viana - Associação Ilê Asé Danadana	**Homologado**
03	Rosalia Junqueira Aguiar Fernandes	**Homologado**

04	Associação de Amigos do Museu do Alto Sertão da Bahia	**Homologado**
05	Eduardo dos Santos Rocha	Pendência-Não Homologado
06	Francielly Keyse Martins Fernendes	**Homologado**
07	Jéssica Ohana Silva Pereira	**Homologado**
08	Manoel Pereira de Arruda	Não Homologado
09	Milton Alvino Caldeira Filho	**Homologado**
10	Rita da Cruz Gomes	**Homologado**
11	Taislane Caldas Pereira	**Homologado**
12	Willam de Jesus Luz	**Homologado**
13	Laiane Cristina Fernandes Alves	Não Homologado
14	Waldisney Bomfim	**Homologado**

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CAETITÉ/BA (PNAB)
Subsídio para Manutenção de Grupos de Capoeira (Mestre Imburana)

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas étnico-raciais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Homologação
01	Associação Cultural Ubuntu - Sebastião	**Homologado**
02	Capoeira Salto Livre	Pendência-Não homologada
03	Coletivo Cultural Ginga Bahia - James	Pendência-Não Homologado
04	Coletivo Cultural Ginga Bahia Pracinha do Forró - Willian	**Homologado**
05	Delmário Silva Oliveira	**Homologado**

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CAETITÉ/BA (PNAB)
Subsídio para Manutenção de Grupos/Coletivos Culturais

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas étnico-raciais).

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Homologação
01	Adenilton de Jesus Santiago - Gira Sol do Sertão	**Homologado**
02	Adevaldo Teixeira de Souza	Não Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

03	Antônio Cosme Pereira Nascimento Cunha	Não Homologado
04	Bruna Carvalho Rocha - Cia Contra Capa	**Homologado**
05	Coletivo Cultural Ginga Bahia - Núcleo é Coisa de Preto	**Homologado**
06	Companhia de Teatro Asa	**Homologado**
07	Fabiane Barbosa Lemos de Aguiar Gomes	**Homologado**
08	Jacqueline Valdivino de Souza / Projeto Flor – Dona Chica	**Homologado**
09	Jardel Alves Lobo - Cia de Artes Ocotô	**Homologado**
10	João Paulo de Oliveira Soares	Pendência-Não homologado
11	João Pedro Fernandes Vilasboas	**Homologado**
12	Juliano Ilário Santos Silva - Banda Nova Onda	**Homologado**
13	Juscelino de Jesus Oliveira - Grupo de Percussão Ìlè Ìlù	**Homologado**
14	Marcelo de Arruda Pinto	**Homologado**
15	Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araujo	**Homologado**
16	Projeto Sopro Arte	**Homologado**
17	Robério Brito da Silva	Não Homologado

18	Sabrina Alves Nascimento	**Homologado**
19	Taliane Ladeia da Silva	**Homologado**
20	Terno de Reis das Ciganas	Pendência-Não homologado
21	Valdelucio Dias Santos	Não Homologado
22	Valdete Oliveira de Jesus	**Homologado**
23	Vinícius Lima de Toledo - Banda Natural Hate - Vazio & Excesso	**Homologado**
24	Waldisney Bomfim Teixeira	**Homologado**

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - CAETITÉ/BA (CULTURA VIVA)
Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas).

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Nº	**Nome do Proponente**	**Situação na Homologação**
01	Comunidade Quilombola de Malhada	**Homologado**
02	Denisio Vieira de Souza	Não homologado
03	Fundação Anísio Teixeira - Casa Anísio Teixeira	**Homologado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

04	Ilê Asê Danadana	**Homologado**
05	João Carlos da Silva Fernandes	Não homologado
06	Quilombo de Cangalha	Não homologado

Documento assinado digitalmente
BIATRIZ BASTOS REGO
Data: 14/10/2026 13:26:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PORTARIA Nº 20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

PORTARIA Nº 20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado do procedimento de heteroidentificação referente às inscrições nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Caetité – Bahia, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto no Art. 215 da Constituição Federal, e das Leis Municipais n° 808 de 22 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e a Lei n° 807 de 22 de agosto de 2016, Plano Municipal de Cultura de Caetité, Lei Lei nº 14.399/2022

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito dos quatro editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Caetité – Bahia, referente à verificação das autodeclarações apresentadas pelos proponentes inscritos para concorrer às vagas reservadas, conforme relação anexa a esta Portaria.

Art. 2º Os proponentes cujas autodeclarações não tenham sido homologadas poderão interpor recurso administrativo nos dias **15 e 16 de outubro de 2026**, conforme prazo estabelecido nos respectivos editais.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, por meio de envelope entregue na SECELT. Deve-se colocar como assunto: RECURSO– NOME DO PROPONENTE, no corpo justificar o pedido de recurso, e colocar os dados da entidade/proponente e nome do projeto. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: 77 99814-8980.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 14 de outubro de 2026.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Anexo

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CAETITÉ/BA (PNAB)
Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas étnico-raciais).

1.RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA: PROJETOS DE FORMAÇÃO

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Heteroidentificação
1.	Ademilton de Jesus	**Habilitado**
2.	Carlos Eduardo do Vale Vieira	**Habilitado**
3.	Casa Anisio Teixeira	**Habilitado**
4.	Cleide Maria de Jesus	**Habilitado**
5.	Cleiton Cotrim da Silva	**Habilitado**
6.	Daniel Rodrigues Silva	**Habilitado**
7.	Diego Gama Couto Silva Moreira	**Habilitado**
8.	James Lima de Oliveira	**Habilitado**
9.	Jorge Marley Mendes Santos	**Habilitado**
10.	Juliano de Jesus Oliveira	**Habilitado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

11.	Juliano Ilário Santos Silva	**Habilitado**
12.	Katielly Brito Oliveira	**Habilitado**
13.	Luana Pereira da Silva	**Habilitado**
14.	Lucidalva de Souza Rocha	**Habilitado**
15.	Luciene Maria Barbosa	**Habilitado**
16.	Maria Aparecida Souza Rocha	**Habilitado**
17.	Sebastião Vitalino da Rocha Júnior	**Habilitado**
18.	Thiago de Jesus Dantas	**Habilitado**
19.	Valdete Oliveira de Jesus	**Habilitado**
20.	Projeto Tecle Música	**Habilitado**

CATEGORIA: PROJETOS DE EXPOSIÇÃO

Nº	**Nome do Proponente / Projeto**	**Situação na Heteroidentificação**
21.	Cleber Silva de Souza - Respirando Arte	Desabilitado
22.	Gilson Bolivar Brito França	**Habilitado**
23.	Maria Aparecida Souza Rocha	**Habilitado**
24.	Taliane Ladeia da Silva	**Habilitado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

CATEGORIA: PROJETOS DE PATRIMÔNIO (MATERIAL, IMATERIAL, ARQUEOLÓGICO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL)

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Heteroidentificação
25.	Marco Venicio Alcântara Viana - Associação Ilê Asé Danadana	**Habilitado**
26.	Eduardo dos Santos Rocha	**Habilitado**
27.	Jéssica Ohana Silva Pereira	**Habilitado**
28.	Willam de Jesus Luz	**Habilitado**

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CAETITÉ/BA (PNAB)
Subsídio para Manutenção de Grupos de Capoeira (Mestre Imburana)

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas étnico-raciais).

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Heteroidentificação
29.	Associação Cultural Ubuntu	**Habilitado**
30.	Coletivo Cultural Ginga Bahia	**Habilitado**
31.	Coletivo Cultural Ginga Bahia Pracinha do Forró	**Habilitado**

32.	Delmário Silva Oliveira	Pendência-Não habilitado

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CAETITÉ/BA (PNAB)
Subsídio para Manutenção de Grupos/Coletivos Culturais

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas étnico-raciais).

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nº	Nome do Proponente / Projeto	Situação na Heteroidentificação
33.	Adenilton de Jesus Santiago - Gira Sol do Sertão	Pendência-Não habilitado
34.	Coletivo Cultural Ginga Bahia - Núcleo é Coisa de Preto	**Habilitado**
35.	Jacqueline Valdivino de Souza / Projeto Flor – Dona Chica	**Habilitado**
36.	Jardel Alves Lobo - Cia de Artes Ocotô	**Habilitado**
37.	Juliano Ilário Santos Silva - Banda Nova Onda	**Habilitado**
38.	Juscelino de Jesus Oliveira - Grupo de Percussão Ìlè Ìlù	**Habilitado**
39.	Marcelo de Arruda Pinto	Pendência-Não habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

40.	Projeto Sopro Arte	**Habilitado**
41.	Robério Brito da Silva	**Habilitado**
42.	Taliane Ladeia da Silva	**Habilitado**
43.	Valdete Oliveira de Jesus	**Habilitado**

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - CAETITÉ/BA (CULTURA VIVA)
Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

A Comissão de Seleção e Avaliação do edital supracitado, composta pela Presidente **Biatriz Bastos Rêgo** e pelas Pareceristas **Karol Duarte** e **Thais Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, torna público o relatório com os resultados referentes às etapas de **Homologação de Inscrições** (análise documental) e de **Heteroidentificação** (validação de cotas).

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nº	Nome do Proponente	Situação na Heteroidentificação
44.	Comunidade Quilombola de Malhada	**Habilitado**
45.	Fundação Anísio Teixeira - Casa Anísio Teixeira	**Habilitado**
46.	Ilê Asê Danadana	**Habilitado**
47.	Quilombo de Cangalha	**Desabilitado**

gov.br Documento assinado digitalmente
BIATRIZ BASTOS REGO
Data: 14/10/2026 14:10:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br